



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 1 de novembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01622 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BC77AAC38456E42FAE11D2F11031F68D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 12/2022
- DECRETO Nº 23924/2022 "PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA PREVISTO NA LEI Nº 2.238/2022".
- EXTRATO DE CONTRATO N. 533 2022 EM NOME DA EMPRESA RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
- EDITAL RETIFICADO 004/2022 SUMTRAN
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 99/2022
- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO - EMPRESA FN LOCAÇÕES.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022.
- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - CR 015 DE 2022
- DECRETO Nº 23923/2022 REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO- LARISSA BITENCOURT ROCHA DUARTE.
- DECRETO Nº 23925/2022 MUDANÇA DE NÍVEL DOS PROFESSORES: JOANA FARIAS ASSIS; CLAUDIA MELO BARRETO; MARCIA RUBIA BAHIANO LAGO; ROSILDA DE MACEDO MENDES; MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA; MARY SANDRA BISPO BARROS; LUCY DE SANTANA ;CRISTIANE DE BRITO PINHEIRO ;FELICIANO CARLOS SANTOS DE ANDRADE; CLEYDE REGINA ARAÚJO MOREIRA; ROSANGELA COUTO OLIVEIRA; BALBINA ROSA DOS SANTOS ;ÂNGELA CRISTINA GOMES DA SILVA; GILMARA SILVA DE JESUS; DENILDO BERTOLDO SANTOS; DAIANA SANTOS NEVES; FRANCINEIDE SANTOS DA SILVA CERQUEIRA; NEIVA COSTA SANTOS; LIDINALVA OLIVEIRA SILVA SANTOS; ANA CLAUDIA ALVES CARDOSO; GIOVANE BATISTA DOS SANTOS ;VIVIANE PIRES DA SILVA TEIXEIRA.
- DECRETO Nº 23926/2022 EXONERAÇÃO- JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA
- DECRETO Nº 23927/2022 EXONERAÇÃO- LAISY DOCIO TRINDADE SOARES
- DECRETO Nº 23928/2022 EXONERAÇÃO A PEDIDO- DANIEL DUQUE GUIMARAES
- DECRETO Nº 23929/2022 EXONERAÇÃO- LISANE SANTOS DA CRUZ
- DECRETO Nº 23930/2022 NOMEAÇÃO- RENATA RAMOS DOS ANJOS
- DECRETO Nº 23931/2022 EXONERAÇÃO- AILANA SOARES DOS SANTOS
- DECRETO Nº 23932/2022 NOMEAÇÃO- JULENO HONORATO BRITO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 23933/2022 EXONERAÇÃO-ANA GABRIELLY BORGES SOUZA
- LEI Nº 2253/2022 "ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ÀS EMPRESAS SEDIADAS E AS QUE QUEIRAM INSTALAR- SE NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 2254/2022 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 2255/2022 "DENOMINA DE PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, A PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA DUQUE DE CAXIAS EM FRENTE À SEDE DA PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA".
- LEI Nº 2256/2022 "DENOMINA DE PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE AS RUAS ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES E EDGAR ARAÚJO, NO BAIRRO MUTIRÃO SÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

Processo Administrativo: 222/2022

Pregão Eletrônico: 12/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01505/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 12/05/2022 Diário Oficial da União, edição de 12/05/2022.

Data abertura: 26 de maio de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE TELERRADIOLOGIA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CESSÃO DE DIREITO DE USO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONSTANTE E ABASTECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.

Contratada:

VIEIRA ALVES SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **35.724.597/0001-00**, situada com endereço comercial na Rua S3, Nº 950, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-440. Foi negociado o menor valor de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 19 de OUTUBRO de 2022.


Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Pregão nº 23.542/2022

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.924 - EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

**“PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE
INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA
PREVISTO NA LEI Nº 2.238/2022”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 12, inciso II da Lei nº 2.238/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, para 31 de dezembro de 2022, o prazo máximo para Regularização Cadastral Imobiliária, previsto no art. 3, da Lei nº 2.238/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 23.924 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CDE85EBAC137C7FE31AAEB7D0443A0CE

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 533/2022

Processo nº: 388/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº195/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 25.447.036/0001-49 com endereço na Praça João Carlos Hohlenwerger, nº 06, Centro, Ipiatú – BA, CEP 45.570-000.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção, vidros, elétricos e hidráulicos assim como ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as Secretarias Municipais de Jequié.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 2.234.470,30 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 483/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - 1ª RETIFICAÇÃO - PREÂMBULO

ALTERA A NUMERAÇÃO DOS ITENS DAS PLANILHAS DOS LOTES

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: SUMTRAN- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022	IV. Processo administrativo nº : 483/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAN-Superintendência Municipal de Trânsito
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 07/11/2022 às 08h00minhoras do dia 16/11/2022. Início da sessão pública: 11h00min do dia 16/11/2022 (Horário de Brasília) BB: 970415 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas MEI/ME/EPP interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente,

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Equipe Técnica

7.1.3.2 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de Engenharia Elétrica com a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem.

7.1.3.3 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de Engenharia Civil onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem.

7.1.3.4 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de nível Técnico em eletromecânica onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CFT do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CFT do Estado de Origem.

A Licitante deverá apresentar atestados em nome da empresa de fornecimento e implantação anterior dos materiais licitados, emitido por pessoa jurídica de direito público que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA / CAU com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens :

- Grupo Focal Semafórico Para Pedestre com lâmpada a LED de 200MM,
- Grupo Focal Semafórico Repetidor. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
- Grupo Focal Semafórico Principal Simples. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
- Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo. LAMPADA A LED DE DE 200MM COM

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S
- Grupo Focal Semafórico Principal com Duplo Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE / VERMELHO COM 364 LED'S CADA COM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (Wireless) para indicador de mensagem,
- Controladores de 06/06 Fases e 08/08 Fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo,
- Carenagem para coluna reforçada de pedestre/controlador/nobreak de 101 MM Ø DE 4,00 M,
- Carenagem para coluna reforçada veicular 127mm Ø e de / repetidor 101 mm Ø de 6,00 m,
- Carenagem para braço reforçado 101 mm Ø x 6,00 m projeção,
- Carenagem para Controlador de 06/06 e 08/08 Fases
- Carenagem para Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
- Carenagem para Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
- Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
- Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
- Coluna reforçada, d=101mm de 4,00m para pedestre, controlador e nobreak;
- Coluna reforçada, d=101mm de 6,00m para repetidor duplo;
- Coluna reforçada, veicular d=127mm de 6,00m;
- Braço reforçado, d=101mm com projeção de 6,00m;
- Suporte simples para grupos focais pedestre
- Suporte duplo para grupo focal ;
- Suporte basculante convencional para grupos focais
- Suporte basculante reforçado para grupo focais
- Cabos para ligação semáforos de:
 - a. Cabo 1x6,0 mm² para semáforo;
 - b. Cabo 3x1,5 mm² para semáforo;
 - c. Cabo 4x1,5 mm², para semáforo; e
 - d. Cabo 5x1,5 mm² para semáforo.
- A Licitante deverá apresentar atestados em nome de pelo menos um dos profissionais exigidos acima, de fornecimento e implantação anterior dos materiais licitados, emitido por pessoa jurídica de direito publico que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA / CAU com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens:
 - Grupo Focal Semafórico Para Pedestre com lâmpada a LED de 200MM,
 - Grupo Focal Semafórico Repetidor. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
 - Grupo Focal Semafórico Principal Simples. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S,
 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S
 - Grupo Focal Semafórico Principal com Duplo Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE / VERMELHO COM 364 LED'S CADA COM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (Wireless) para indicador de mensagem,
 - Controladores de 06/06 Fases e 08/08 Fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo,
 - Carenagem para coluna reforçada de pedestre/controlador/nobreak de 101 MM Ø DE 4,00 M,
 - Carenagem para coluna reforçada veicular 127mm Ø e de / repetidor 101 mm Ø de 6,00 m,
 - Carenagem para braço reforçado 101 mm Ø x 6,00 m projeção,
 - Carenagem para Controlador de 06/06 e 08/08 Fases
 - Carenagem para Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
 - Carenagem para Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
 - Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
 - Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
 - Coluna reforçada, d=101mm de 4,00m para pedestre, controlador e nobreak;
 - Coluna reforçada, d=101mm de 6,00m para repetidor duplo;
 - Coluna reforçada, veicular d=127mm de 6,00m;
 - Braço reforçado, d=101mm com projeção de 6,00m;
 - Suporte simples para grupos focais pedestre

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- Suporte duplo para grupo focal ;
- Suporte basculante convencional para grupos focais
- Suporte basculante reforçado para grupo focais
- Cabos para ligação semáforos de:
 - a. Cabo 1x6,0 mm² para semáforo;
 - b. Cabo 3x1,5 mm² para semáforo;
 - c. Cabo 4x1,5 mm², para semáforo; e
 - d. Cabo 5x1,5 mm² para semáforo.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/2019, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do da SUMTRAN realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (ANEXO IV)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO V);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VI)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração única (ANEXO VIII)
- i) Minuta de Contrato (ANEXO IX)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (ANEXO X)

Jequié, 24 de outubro de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA

ÍNDICE

01. OBJETO
 - 1.1. AQUISIÇÃO
 - 1.2. FORNECIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS DO OBJETO
02. JUSTIFICATIVA
 - 2.1. AS MELHORIAS PROGRAMADAS
03. DISPOSIÇÕES GERAIS
04. MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS - OBRA CIVIL
 - 4.1. INSTALAÇÃO DOS DUTOS PELO MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS
 - 4.2. DUTOS E CAIXAS
 - 4.3. INSTALAÇÃO DAS COLUNAS, BRAÇOS REFORÇADOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS.
 - 4.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
05. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
 - 5.1. ESPECIFICAÇÕES COLUNA DE 101 mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE / CONTROLADOR E NOBREAK
 - 5.2. ESPECIFICAÇÕES COLUNA REFORÇADA DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA REPETIDOR DUPLO
 - 5.3. ESPECIFICAÇÕES COLUNA REFORÇADA DE 127 mm Ø 6,0 METROS PARA BRAÇO PROJETADO
 - 5.4. ESPECIFICAÇÕES BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO DE Ø = 101 mm DE 6,00 METROS PARA COLUNA VEICULAR
 - 5.5. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM LÂMPADA A LED'S
 - 5.6. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR COM LÂMPADA A LED'S
 - 5.7. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO E COM LÂMPADA A LED'S
 - 5.8. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES COM LÂMPADA A LED'S
 - 5.9. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO VERDE E PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM
 - 5.10. GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADOR DE TEMPO VERDE / VERMELHO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM
 - 5.11. CONTROLADORES E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (wireless)
 - 5.12. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (wireless)
 - 5.13. CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIOS DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PARA CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS.
 - 5.14. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTO (UPS) NOBREAK PARA SEMÁFOROS E BATERIAS ESTACIONÁRIA 45 AMPERES
 - 5.15. FORNECIMENTO DE BOTOEIRA SONORA
 - 5.16. SUPORTES FIXADORES
 - 5.17. CABOS ELÉTRICOS
 - 5.18. SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXOS

ANEXO 5-I - CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S
SISTEMA E ESTOJO COMPONENTES ÓPTICOS DE UM GRUPO FOCAL
SEMAFÓRICO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ- LED

ANEXO 5-II - ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE / VERMELHO (INDICADOR DE TEMPO)

ANEXO 5-III - COLUNA REFORÇADA PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK / REPETIDOR

ANEXO 5-IV - COLUNA VEICULAR REFORÇADA PARA BRAÇO PROJETADO

ANEXO 5-V - IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA, DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUNAS VEICULAR E PEDESTRE

ANEXO 5- VI - DETALHE CAIXA DE PASSAGEM

ANEXO 5- VII- DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL

ANEXO 5- VIII - CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA REFORÇADA E BRAÇO REFORÇADO PARA SINALIZAÇÃO. CARENAGEM COLUNA DE PEDESTRE E CONTROLADOR 4,00M

ANEXO 5 – VIII – IV - LAÇO DETETOR DE VEÍCULO

06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PROMITENTE FORNECEDORA
07. FORNECIMENTO DE AMOSTRAS.
08. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR
09. FISCALIZAÇÃO
10. MEDIÇÃO
11. GARANTIA
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual fornecimento e instalação de sinalização semafórica no Município de Jequié – BA, composta de fornecimento de: Colunas reforçada, braços reforçado, grupos focais veiculares e para pedestres, suportes, cabos elétricos, carenagem, dispositivos eletrônicos indicadores de tempo de fase semafórica e controladores eletrônicos, central de manutenção de falhas semafóricas, gerenciamento de patrimônios e inventários de ativos dos cruzamentos semaforizados, gerenciamento e gestão de serviços semafóricos e também: Serviços de Obras civis com corte de via, lançamento de eletrodutos, envelopamento de eletrodutos com concreto, construção de caixas de passagens de cabos, chumbamento de colunas de pedestre, veicular e braços projetados com revestimento em fibra de vidro ou similar, montagem de suportes e grupos focais, instalações elétricas em geral, a substituição de semáforos já existentes em novos pontos e implementação de novas tecnologias nos semáforos existentes com o fornecimento de todo o material e execução de obras civis necessárias, conforme definições deste Termo de Referência acerca dos equipamentos e locais de instalação:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****1.1. – AQUISIÇÃO****1.1.1. - PARA CRUZAMENTOS VIÁRIOS:**

- 1: AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR X AVENIDA PRINCESA ISABEL
- 2: AVENIDA BERA RIO X RUA MINISTRO HÉLIO ALMEIDA – PONTE MANDACARU
- 3: AVENIDA RIO BRANCO X RUA SILVA JARDIM X RUA X RUA TRECHINA
- 4: AVENIDA RIO BRANCO X RUA DOM PEDRO II X RUA GERONIMO SODRÉ
- 5: AVENIDA RIO BRANCO X RUA BARBOSA DE SOUZA
- 6: AVENIDA RIO BRANCO RUA DR, ADEMÁRIO ELOY AS SILVEIRA - SUBIDA DO HOSPITAL
- 7: AVENIDA RIO BRANCO X RUA DA ITÁLIA X RUA BERTINO PASSOS

1.1.2. - PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**1.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES
TERMO DE REFERÊNCIA COMPREENDE:**

- 1.2.01 Fornecimento e instalação 32 colunas reforçada, d=101mm de 4,00m para pedestre, controlador e nobreak;
- 1.2.02 Fornecimento e instalação 03 colunas reforçada, d=101mm de 6,00m para repetidor duplo;
- 1.2.03 Fornecimento e instalação 19 colunas reforçada, veicular d=127mm de 6,00m;
- 1.2.04 Fornecimento e instalação 19 braços reforçado, d=101mm com projeção de 6,00m;
- 1.2.05 Fornecimento e instalação de 40 grupo focal para pedestre;
- 1.2.06 Fornecimento e instalação de 28 grupo focal repetidor;
- 1.2.07 Fornecimento e instalação de 15 grupo focal principal com indicador de tempo.
- 1.2.08 Fornecimento e instalação de 01 grupo focal principal simples;
- 1.2.09 Fornecimento e instalação de 02 grupo focal principal com indicador de tempo e mensagem variável;
- 1.2.10 Fornecimento e instalação de 01 grupo focal principal com duplo indicador de tempo e mensagem variável;
- 1.2.11 Fornecimento e instalação de 02 grupo focal principal com indicador de mensagem variável;
- 1.2.12 Fornecimento e instalação de 60 suportes simples para grupos focais pedestre e repetidor;
- 1.2.13 Fornecimento e instalação de 04 suportes duplo para grupo focal repetidor ;
- 1.2.14 Fornecimento e instalação de 18 suportes basculante convencional para grupos focais principal com indicador de tempo e principal simples.
- 1.2.15 Fornecimento e instalação de 03 suportes basculante reforçado para grupos focais principal com indicador de tempo e mensagem variável.
- 1.2.16 Fornecimento e instalação de:
 - a. Cabo 1x6,0 mm2 para semáforo, num total de 800m;
 - b. Cabo 3x1,5 mm2 para semáforo, num total de 2.000m;
 - c. Cabo 4x1,5 mm2, para semáforo, num total de 3.200m; e
 - d. Cabo 5x1,5 mm2 para semáforo, num total de 2.400m.
- 1.2.17 Fornecimento e instalação de 07 controladores de tráfego, com 06 (seis) fases, com gabinete, dispostos a operar com sistema padrão GPS para sincronizar o total de controladores fornecidos, GPRS e wireless;
- 1.2.18 Fornecimento e instalação de 02 controladores de tráfego, com 08 (oito) fases, com gabinete, dispostos a operar com sistema padrão GPS para sincronizar o total de controladores fornecidos, GPRS e wireless;
- 1.2.19 Fornecimento e instalação de 07 módulo de comunicação GPS/ GPRS e wireless;
- 1.2.20 Fornecimento e instalação de 01 central de manutenção de falhas semafóricas;
- 1.2.21 Fornecimento e instalação de 28 para nobreak para semáforo com bateria estacionário 45 Amperes.

3

22

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- 1.2.22 Fornecimento e instalação de 56 baterias estacionária 45 Amperes para nobreak,
- 1.2.23 Fornecimento e instalação de 30 Modulo de interface central de manutenção de falhas semafóricas;
- 1.2.24 Fornecimento e instalação de 32 carenagens para colunas reforçada de pedestre/controlador/nobreak Ø101mm;
- 1.2.25 Fornecimento e instalação de 22 carenagens para coluna reforçada veicular Ø127mm;
- 1.2.26 Fornecimento e instalação de 19 carenagens para braço reforçado com projeção Ø101mm
- 1.2.27 Fornecimento e instalação de 07 carenagens para controlador 6/6F
- 1.2.28 Fornecimento e instalação de 02 carenagens para controlador 8/8F
- 1.2.29 Fornecimento e instalação de 07 carenagens para modulo de comunicação GPS/ GPRS
- 1.2.30 Fornecimento e instalação de 28 carenagens para nobreak
- 1.2.31 Fornecimento e instalação de 01 carenagem central de controle de tráfego;
- 1.2.32 Fornecimento e instalação de 06 botoeira sonora
- 1.2.33 Serviço de corte de via, para instalação da rede elétrica embutida subterrânea 600 metros;
- 1.2.34 Serviço de construção 06 laço detector para de veículos em pavimento asfáltico;
- 1.2.35 Serviços de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento da cidade, assim como o aumento progressivo da frota de veículos vivenciados no Município de Jequié, aliado a modernização e investimentos do trânsito exige medidas, tais como a ampliação do sistema semafórico.

A modernização de sinalização semafórica em cruzamentos importantes da cidade descritos neste Termo de Referência impõe a aquisição pretendida, com o objetivo de organizar melhor o trânsito e trazer maior segurança para os pedestres e ciclistas no tráfego nas localidades e entorno das instalações dos equipamentos.

Ressalte-se ainda que há no Município alguns semáforos cuja substituição se faz necessária, “Avenida Rio Branco” tendo em vista as condições ruins dos equipamentos, em decorrência do desgaste natural pelo decurso do tempo, considerando já contam com mais de 20 anos de uso. Igualmente, a aquisição de semáforos com o objetivo de substituição dos equipamentos existentes, se justifica pela necessidade de modernização.

Assim, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento com instalação de semáforos observado todas as descrições, especificações e regras inseridas neste Termo de Referência.

O expressivo crescimento da frota no município de Jequié elevou o número de veículos cadastrados para aproximadamente 72 mil veículos, onde 50 % (cinquenta por cento) dessa frota são representadas por motocicletas e motonetas, ainda contamos com uma frota flutuante provenientes de outros municípios que circulam diariamente na malha viária aumentando o fluxo e gerando atrasos por conta de congestionamentos principalmente na área central e nas principais avenidas.

Jequié é um município do Estado da Bahia, cuja população estimada em 2021 era de 156.277 habitantes, e considerado como um importante centro regional baseada na indústria, comércio, agricultura e pecuária e serviços.

TABELA – variável <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/jequié>.

Automóvel	24.329
Caminhão	2.370
Camioneta / Caminhonete	7.069
Ônibus / Micro-ônibus	634
Motocicleta / Motoneta	35.535
Reboque / Semi-reboque	1.017
Outros	479
Total de Veículos	71.433

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

Para solucionar o problema, de forma a proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, torna-se imperiosa a intervenção de modernização na sinalização semafórica, com novas tecnologias para garantir a segurança no trânsito, proposta a ser realizada por meio de melhorias na geometria dos cruzamentos viários a ser realizada pela prefeitura, e da modernização do controle semafórico abrangendo condutores, ciclistas e pedestres. Tendo em vista que o município de Jequié vem fazendo investimentos em tecnologia e segurança para os pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas em sinalização viária. O município de Jequié tem como principal ligação a outros municípios pelas BR – 116 , BR- 330, BA- 537 e EF – 334- FIOL

2.1 - AS MELHORIAS PROGRAMADAS ESTÃO SINTETIZADAS ABAIXO:

- a) – Implantação de sistema de circulação do tráfego com sincronismo para melhor fluidez com deslocamentos diretos em cruzamentos controlados por semáforos.
Esta intervenção visa aumentar a capacidade de operacional de tráfego das duas vias, eliminando os congestionamentos recorrentes nos horários de pico.
 - b) – A implantação dos grupos focais de pedestres nos cruzamentos semafóricos na área de intervenção, de forma a ampliar as possibilidades de deslocamentos seguros pelos pedestres, melhorando a mobilidade e reduzindo os acidentes.
 - c) – Sincronização dos semáforos possibilitando a introdução de “onda verde” que é o acionamento dos sinais luminosos de forma sequencial progressiva (o primeiro semáforo sinaliza o verde e os seguintes sinalizarão o verde alguns segundos depois, normalmente o tempo de percurso entre os cruzamentos).
- Esta ação amplia a fluidez do tráfego pela redução de paradas de veículos no mesmo circuito existente formado por conjuntos de semafóricos muito próximos entre si.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será realizada licitação em lote único, devido à necessidade de persecução do princípio da vantajosidade e da economicidade, já que se consegue menor preço, qualidade quando da aquisição de serviço ou equipamento em grande escala, de outro modo, terá a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN o controle centralizado numa só empresa, bem como a garantia da compatibilidade entre os equipamentos.

O prazo para entrega dos semáforos já instalados e em funcionamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN. Será exigida uma declaração assinada pelo responsável legal de que a licitante fará demonstração e testes dos equipamentos ofertados, para comprovação do atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência, caso seja classificada em primeiro lugar na etapa de lances.

Os serviços de instalação e de substituição de alguns já existentes por novos deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário local e do entorno.

O PROMITENTE FORNECEDOR deverá verificar previamente as condições do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização.

Deverão ser observadas *in loco* as seguintes condições antes de iniciar os serviços:

- A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente.
- Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d'água, incluindo suas prováveis tubulações;
- Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;
- Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;
- Posição de árvores ou arbustos;
- Posição do rebaixamento do meio-fio.
- Posição de rampa de acesso para acessibilidade.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

As obras executadas como buracos e/ou escavações deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos, bens privados ou terrenos, correrão por ônus e responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR.

As interferências constatadas como prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto da Ordem de Fornecimento, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia, por escrito, fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo ao PROMITENTE FORNECEDOR o direito de indenização. Os materiais colocados deverão ser garantidos pelo PROMITENTE FORNECEDOR contra defeitos de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN conforme explicitado no item GARANTIA deste Termo de Referência.

É imprescindível ter o cuidado em todas as operações de uso, manuseio dos equipamentos e ferramentas necessários a perfeita consecução do fornecimento do objeto a fim de proteger o público e facilitar o tráfego no local. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de tal forma que cause o mínimo possível de transtorno e incômodo às propriedades vizinhas às obras ou serviços.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS - OBRA CIVIL

4.1. INSTALAÇÃO DOS DUTOS PELO MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS

4.1.1. EM PISTA DE ROLAMENTO

A abertura das valas em vias pavimentadas deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via e fora da área de pintura da faixa de pedestres.

A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 20 cm para travessia em duto único e 25 cm para tubulação dupla. A profundidade mínima da vala será de 35 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista.

A interligação (com 1 ou 2 dutos) entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com duto PEAD do tipo Kanaflex ou equivalente, Ø = 75 mm, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com concreto no traço 1:2:3 e fck=120 kgf/cm², sobreposto com pedra brita #2.

A recomposição do pavimento em pistas de rolamento, deverá apresentar em concreto sobre camada de brita, não poderá apresentar espessura inferior a 5 cm, depois de compactada, nivelada com o pavimento existente, sem ressalto ou depressões. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após o envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo estabelecidos pelas normas técnicas.

4.1.2. EM PASSEIOS E CANTEIROS

Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos coordenados, o duto a ser assentado no fundo da vala regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade de 40 cm do nível do passeio. A cada 40 (quarenta) metros de travessia (lance máximo), deverá ser intercalada uma caixa de passagem padrão 40x40x50 cm, assentada sobre uma camada de 15 cm de brita #2. Nesse caso, será permitido o uso de conexões apropriadas, de mesma marca e linha, para a continuidade do duto. Sobre o duto assentado, deverá a firma executante identificá-lo com fita plástica amarela com a inscrição "atenção - cabo de dados",

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

depositada no eixo da vala, após a compactação de 15 cm de camada de terra, aproximadamente a 25 cm do nível do passeio, bem como envolvendo a tubulação, na ordem de 1 (uma) volta para cada 3m de duto.

Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios.

Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto fck > 100 kgf/cm², na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. A reconstituição do passeio, nesses casos, não poderá ser inferior a 24 horas do lançamento do concreto.

As caixas de passagem, depois de implantadas, deverão estar perfeitamente apuradas, sem defeitos, trincas, danos estruturais e de confecção, sendo de responsabilidade da firma executante suas substituições, caso necessário for. O fechamento de cada caixa deve ser feito através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente poderá ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

A recomposição do calçamento dos passeios e gramados após o preenchimento das valas deve atender às mesmas características que apresentavam originalmente, seguida de limpeza e retirada de entulhos gerados pela obra.

4.2. DUTOS E CAIXAS

4.2.1. DUTOS PARA LIGAÇÃO DE POSTES ÀS CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm e deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

4.2.2. DUTOS PARA LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS

Os dutos serão de tubo em PEAD, tipo Kanaflex d=75mm deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ainda ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

4.2.3. CAIXAS SUBTERRÂNEAS

As caixas subterrâneas deverão ser padronizadas quanto ao tipo e as dimensões. Esta padronização deverá ter suas dimensões verificadas pela fiscalização, bem como seu acabamento e drenagem. O ponto de encontro entre os eletrodutos e caixas de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfição dos mesmos.

A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco). Preferencialmente, as caixas subterrâneas deverão ser pré-fabricadas conforme padrão definido no Anexo 5-VI.

4.3. INSTALAÇÃO DAS COLUNAS E BRAÇOS REFORÇADOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS

4.3.1- COLUNA REFORÇADA DE 101 mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE, CONTROLADOR E NOBREAK.

A instalação da coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre e Repetidor no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio...

4.3.2- COLUNA REFORÇADA DE Ø 101 mm DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR DUPLO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

A instalação da coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico Repetidor, controlador e *no-break* para semáforos no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

4.3.3. COLUNA REFORÇADA DE 127 mm Ø 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO REFORÇADO DE 101 mm Ø 6,00m

A instalação da coluna de 6,00 m para braço projetado no solo é feita através de uma camada de concreto fck = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

4.3.4- BRAÇO CURVO REFORÇADO PROJETADO DE 101 mm Ø 6,00m

A instalação será feita com o braço curvo 6,00 m, na coluna para braço projetado de 6,0 m. O posicionamento do braço curvo deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção (branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

4.3.5. INSTALAÇÃO DOS SEMÁFOROS

A instalação do semáforo principal deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço curvo.

As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser no mínimo as seguintes:

Semáforo Conjunto Completo" :.....5,50 m

Semáforo Repetidor" :.....>2,20 e < que 5,00m

Semáforo Pedestre" :.....2,20m

4.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.4.1. CONDUTORES ELÉTRICOS

Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas na ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

4.4.2. CONDUTORES ELÉTRICOS

Não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

4.4.3. ENTRADA PADRÃO

A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV.

5- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1- ESPECIFICAÇÕES COLUNA REFORÇADA DE 101mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE, CONTROLADOR E NOBREAK

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de 1/4" x 70 x 200mm.

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Pedestre.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

A coluna de 4,00 m para Grupo Focal Semafórico de Pedestre deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

5.2- ESPECIFICAÇÕES COLUNA REFORÇADA DE 101 mm Ø DE 6,00 METROS PARA REPETIDOR DUPLÔ

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200mm.

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor.

A coluna de 6,00 m para Grupo Focal Semafórico para Controlador e Repetidor deverá ser de aço 1010-1020 sofrendo galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

5.3- ESPECIFICAÇÕES COLUNA REFORÇADA DE 127 mm Ø 6,00 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø =127 mm de parede de 4,5 mm, dotado de sistema de fixação para braço curvo na própria coluna. A fixação do braço curvo é feita através de 4 (quatro) porcas soldadas ½" e parafusos galvanizados de cabeça sextavada ½"x 1".

O poste contém também 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de ¼" x 70 x 200 mm.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ter possui furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao Grupo Focal Semafórico de Repetidor.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

5.4- ESPECIFICAÇÕES BRAÇO CURVO REFORÇADO DE 101 mm Ø DE 6,00 METROS PARA COLUNA VEICULAR

O braço deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço 1010-1020, Ø=101,6 mm, projeção de 6 m (parede 4,5mm), possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço deverá ter furos que permitam a interligação dos condutores elétricos subterrâneos até ao Grupo Focal Semafórico Principal e outros. O braço deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra de espessura.

5.5 - GRUPO FOCAL SEMAFORICO PARA PEDESTRE COM BOLACHA DE LED

•Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;

•Cor Prateada;

•Possuir forma elíptica, disposta na vertical, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;

•Espessura da parede do monobloco de 3mm;

•Diposição das lentes de cima pra baixo: Vermelha e Verde sendo que cada lente será na forma quadrada com as imagens de uma mão na lente vermelha e de uma pessoa andando na lente verde;

•Cada lente (Vermelha e Verde) deverá ter 20 cm de altura por 20cm de largura;

•As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);

•Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada de LED'S

Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver conforme ANEXO 5-I

.Fixação em suporte compatível com o grupo focal;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

.Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

5.6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
 - Cor prateada;
 - Possuir forma elíptica disposta na vertical, em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
 - Espessura da parede do monobloco mínima de 3mm;
 - Disposição das lentes na vertical: de cima pra baixo Vermelha, Amarela e Verde;
 - Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
 - Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
 - As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
 - Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme ANEXO 5-I;
- Fixação através de suporte tipo simples ou duplo compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

5.7 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
 - Cor prateada;
 - Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para ligação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
 - Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
 - Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser fornecido com lâmpada LED;
 - Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
 - As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
 - Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
- O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
- Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
- O dispositivo mostrador de tempo deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana);
 - Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através dos conjuntos ópticos, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação, conforme ANEXO 5-II;
 - Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme ANEXO 5-I;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

5.8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical ou horizontal, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
 - Cada lente (Vermelha, Amarela e Verde) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico deverá ser a LED's e os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
 - As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico a LED's; conforme ANEXO 5-I;
- Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

5.9 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO VERDE E PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura automotiva com proteção UV ou similar;
- Cor prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a LED's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência:
 - Vermelha, Amarela e Verde;
- O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
 - Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
 - Dispositivo indicador de mensagem variável colocado logo abaixo das lentes dos conjuntos ópticos e ao lado do indicador de tempo;
 - O dispositivo indicador de tempo e de mensagem variável deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana) e demais elementos acordo ANEXO 5-I;
 - Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através do conjunto óptico, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação;
 - Ligação elétrica de alimentação do indicador de mensagem variável exclusivamente nas lâmpadas
 - LED do próprio grupo focal, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação;
 - Apresentação de mensagem no indicador de mensagem variável exclusivamente no momento da alimentação do conjunto óptico vermelho conforme ANEXO 5-VII;
 - Tensão de alimentação para conjunto óptico a LED's conforme ANEXO 5-II;
 - Fixação através de suporte compatível com o grupo focal;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- Arremate de acabamento do contorno do grupo focal em borracha com proteção contra raios ultravioleta.

5.10 - ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADOR DE TEMPO NO VERDE / VERMELHO E MENSAGEM VARIÁVEL 110 X 16 CM

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. ou similar
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto Óptico;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com:
 - 1º) Lâmpada LED.
 - Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
 - As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
 - Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
 - Os dispositivos indicadores de tempo deverão ser fornecidos com:
 - 1º) Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
 - 2º) Dispositivo indicador de tempo de vermelho colocado à esquerda do conjunto óptico vermelho;
 - Os dispositivos mostradores de tempo deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
 - Ligação elétrica de alimentação dos indicadores de tempo exclusivamente através do conjunto óptico, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação;
 - Especificações Técnicas do Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Fase Semafórica Verde e Vermelha, ANEXO 5-I;
 - Apresentação de mensagem no indicador de mensagem variável exclusivamente no momento da alimentação do conjunto óptico vermelho conforme ANEXO 5-VII;
 - Tensão de alimentação 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
 - Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a led's ANEXO 5-II;
 - Fixação através de suporte compatível com o grupo focal.
 - Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

5.11 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTROLADOR E MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (wireless)

- 5.11.1- Características Técnicas do Controlador de 06/06 e 08/08 fases estes equipamentos devem operar nas seguintes voltagens 220 V com tolerância de mais ou menos 15% e frequência de 60 Hz, mais ou menos 5% .
- Controlar de 2 a 6 e de 2 a 8 movimentos diferentes de veículos ou pedestres (fases semafóricas). Programação de até 6 para o de 6 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).
- Programação de até 8 para o de 8 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).
- Característica geral para todos os modelos acima citados: Fusível rápido para entrada da alimentação e individual para cada grupo focal, disjuntor termomagnético para cada fase, disjuntor diferencial residual, contactora para os circuitos, varistores em cada TRIAC para acionamento das fases, varistores e centelhador para entrada da alimentação do controlador, filho de linha para entrada da alimentação e acionamento da contactora, proteção para entrada de rede de comunicação de dados.
- Gabinete que permite utilização do controlador em atmosfera com presença de elementos corrosivos, oxidantes, oleosos e partículas sólidas. Temperaturas externas entre 0 e 95%, gabinete em alumínio com espessura de 2,5 mm e pintura epóxi e permite sua fixação em bandeja em poste.

5.12 - MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (wireless)

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

O Módulo GPRS tem a função básica de permitir a comunicação entre o controlador e a Central, já o GPS mantém o relógio do controlador sempre atualizado, permitindo que o mesmo funcione de forma sincronizada com outros controladores tendo toda a facilidade de operação que a Central.

O relógio do controlador é atualizado de 5 em 5 minutos pelo GPS, assim que é identificado por, no mínimo, 2 satélites. O GPS possui um algoritmo que determina de forma automática a entrada e saída do horário de verão, desta forma, dispensando a necessidade de configuração prévia da entrada e saída do horário de verão.

O módulo GPRS permite a configuração de seus parâmetros através de comandos "AT", já o GPS possui *jumper* para configurar o fuso horário e habilitar o horário de verão, e de forma opcional permite a programação de parâmetros via comando "AT", facilitando a configuração de fuso horário. Tanto no GPRS como no GPS os parâmetros configuráveis são mantidos em memória não volátil, garantindo assim a integridade dos dados mesmo na falta de energia.

A configuração e operação do módulo GPRS com GPS são independentes. Desta forma funciona com todas as versões de *firmware*.

Acompanha o módulo, duas antenas passivas, uma para recepção do sinal da antena de celular e outra para recepção do sinal dos satélites. Além disso, o módulo vai acompanhado de cabo para conexão a porta serial de um microcomputador para configuração da placa GPRS.

5.12.1 - ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE

- a. Alimentação: 12V tolerância de $\pm 20\%$
- b. Comunicação: TTL (controlador) RS232 (configuração)
- c. Configuração:
- i. GPRS através de comando "AT" usando a porta serial RS232
- i. GPS Via *jumper* ou comando "AT" usando a porta serial RS232

5.12.2 - Especificação da placa GPS

- a. Sensibilidade GPS: - 150dBm
- b. Antena GPS: suporta antena ativa ou passiva (máximo 10dbm e ganho máximo de 36dB)
- c. Canais GPS: operação simultânea com até 12 canais (satélites)
- d. Temperatura de operação: 0°C a 60°C

5.12.3 - Especificação da Placa GPRS

- a. Quad-band GSM 850/900/1800/1900 MHz
- b. GPRS *multi-slot class 10*
- c. Compatível com GSM phase 2/2+
- d. Potência de saída:
 - i. Class 4 (2W) para EGSM850
 - ii. Class 4 (2W) para EGSM900
 - iii. Class 1 (1W) para GSM1800
 - iv. Class 1 (1W) para GSM1900
- e. GPRS class 10: 43kbps para *uplink* e 86kbps *downlink*
- f. *Mobile station class B*
- g. *PBCC support*
- h. GPRS Coding schemes: CS1 – 4
- i. Cartão SIM: suporta cartão SIM de 3V, com acesso a GPRS habilitado

5.13. CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS, GERENCIAMENTO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIOS DE ATIVOS DOS CRUZAMENTOS SEMAFORIZADOS, GERENCIAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS SEMAFORIZADOS. MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PARA CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS**5.13.1. Síntese conceitual**

A CMFS deverá funcionar em forma de monitoramento em mapa mostrando todos os pontos de semáforo no mapa com seus respectivos estados operacionais que são enviados pelos semáforos em períodos determinados.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- Deverá ser um Web Site projetado de forma estruturada para receber uma grande quantidade de informação sem intervenção humana onde consiga mostrar alterações de estado de funcionamento dos semáforos automaticamente.
- Os controladores semafóricos quando identificam um problema em seu funcionamento como (subtensão, falta de energia, amarelo intermitente, estacionado, apagado, desligado), enviam essa informação a CMFS que deverá mostrar no mapa automaticamente sem novas requisições do usuário.
- Os controladores deverão enviar o estado operacional de tempos em tempos para evidenciar seu estado de conexão e de funcionamento.
- A CMFS deverá identificar quando um semáforo deixa de se comunicar por um determinado período e demonstra-lo no mapa como um equipamento com falha de comunicação.
- A CMFS deverá poder enviar um protocolo de reinício ao controlador sempre que necessário, o controlador executará a ação e enviará um retorno de estado do reinício.
- As informações enviadas pelos controladores e as informações da CMFS enviadas aos controladores, nobreaks e câmeras deverão ser registradas onde possibilite a visualização do histórico das operações.
- Os ícones dos pontos no mapa deverão funcionar em forma a facilitar o diagnóstico atual da planta, com cores ou ícones diferenciados para informar o estado geral de funcionamento. Ao clicar em um ícone do ponto o sistema deverá mostrar os detalhes cadastrais, bem como seu estado atual de operação.
- A CMFS deverá disponibilizar relatórios estatísticos e analíticos dos dados armazenados em banco de dados com opções de filtros de datas (data específica, mensal e intervalo de datas) além dos filtros específicos de cada relatório.

5.13.2. Cadastro de Intersecção Semafórica

- Deverá conter cadastro das informações do cruzamento através de seu endereço com confirmação simultânea em mapa, onde o operador poderá confrontar o local com seu cenário de fotos tridimensional garantindo a consistência das informações.
- O sistema deverá contemplar através de webservices o cadastro dos logradouros do município, fornecendo ao usuário a funcionalidade de pesquisa de endereços com auto complete conforme a digitação.
- Após selecionar o endereço, deverá armazenar as coordenadas de latitude e longitude ao qual será vinculado os equipamentos semafóricos.
- Deverá permitir a pesquisa de uma intersecção semafórica específica através de seu código de identificação para alteração do cadastro.
- Deverá permitir a exclusão de uma intersecção semafórica.

5.13.3. Aviso de Falha

- Deverá disponibilizar modulo de cadastro de operadores para receber por e-mail e/ou sms notificação de aviso de falha semafórica.
- Deverá permitir o cadastro dos operadores com seu respectivo e-mail e celular.
- Deverá permitir o ajuste de tempo de envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- Deverá permitir selecionar os tipos de falhas (Falta de Energia, Subtensão, Apagado/Desligado, Amarelo Intermitente, Estacionado) para o envio de e-mail e/ou sms de forma individual por operador.
- O envio de e-mail e sms deverá ser realizado ininterruptamente de acordo com o tempo de envio programado por operador e falha por um aplicativo ou serviço que deverá rodar no servidor 24 horas por dia.

5.13.4. Cadastro de equipamento

- Deverá funcionar mediante pesquisa de uma intersecção semafórica através de seu código de identificação ou endereço com opção de auto complete conforme o usuário digita.
- Caso não existam equipamentos cadastrados na intersecção semafórica informada, deverá habilitar as opções de cadastro de um novo equipamento e nobreak.

5.13.5. Configuração do Mapa

- O sistema deverá permitir a configuração do local onde deseja que o mapa seja inicializado através de pesquisa por endereço.
- Deverá obter as coordenadas do endereço pesquisado.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- A aproximação de visualização deverá ser configurável através do zoom desejado.
 - Após o usuário encontrar a melhor forma de visualização com endereço e aproximação o sistema deverá disponibilizar a opção de salvar os dados configurados.
 - Deverá disponibilizar a configuração de tempo em que deverá verificar as atualizações da planta.
 - Deverá parametrizar o tempo desejado para habilitar falha de comunicação, ou seja, após "x" tempo sem atualização dos controladores, o sistema deverá subentender como falha de comunicação.
- 5.13.6. Funcionalidades do Sistema no Mapa
- O mapa de monitoramento e gerenciamento dos controladores deverá exibir todos equipamentos das intersecções semaforicas habilitadas de forma pratica para visualização e identificação do estado de funcionamento de cada equipamento.
 - Deverá permitir navegação no mapa, ajuste de zoom e interação com os marcadores dos equipamentos.
 - Deverá exibir os marcadores de acordo com o estado de funcionamento dos equipamentos.
 - O estado de funcionamento dos equipamentos deverá ser atualizado no mapa conforme o tempo configurado pelo usuário.
 - O sistema deve dar a opção ao usuário de identificar através do ícone dos marcadores os controladores de acordo com os estados de funcionamento:
 - ✓ Normal;
 - ✓ Falha;
 - ✓ Falha de comunicação;
 - ✓ Sem comunicação;
 - ✓ Porta Aberta;
 - ✓ Em Manutenção;
 - Deverá dispor de opção de habilitar a marcação das intersecções semaforicas que possuem câmeras de monitoramento instaladas.
 - Deverá dispor de opção para habilitar a exibição dos estados de funcionamento dos nobreaks através de ícones sugestivos de acordo com os estados de com os estados de funcionamento:
 - ✓ Normal;
 - ✓ Falha;
 - ✓ Sem comunicação;
 - ✓ Em uso;
 - Deverá permitir filtrar as intersecções semaforicas de acordo com os estados de funcionamento dos controladores e nobreaks.
 - Deverá dispor de quadros de estatísticas dos controladores de acordo com o estado de funcionamento:
 - ✓ Normal;
 - ✓ Falta de energia;
 - ✓ Subtensão;
 - ✓ Apagado/Desligado;
 - ✓ Amarelo intermitente;
 - ✓ Estacionado;
 - ✓ Falha de comunicação;
 - ✓ Porta aberta;
 - ✓ Manutenção;
 - Deverá quantificar a quantidade de equipamentos por estado de funcionamento e total.
 - Deverá exibir a data/hora da ultima atualização dos controladores e nobreaks.
 - Deverá disponibilizar filtro de intersecção semaforica pelo seu código de identificação, endereço, responsável pela manutenção, além dos filtros pelo estado de funcionamento.
- 5.13.7. Desativação de Comunicação da intersecção semaforica
- O sistema deverá dar a opção ao usuário de desabilitar a comunicação e informar o motivo da desativação.
- 5.13.8. Relatórios
- Os relatórios que compõem o sistema deverão dar a opção de imprimir, exportar para o Excel e exportar para pdf.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- Relatório de falhas e sem comunicação, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço e intervalo de datas.
 - Relatório de solicitação de segundo atendimento com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, intervalo de datas e estado de atendimento (atendido, não atendido).
 - Relatório de Chip do controlador e nobreak, com filtros de pesquisa pelo responsável de manutenção, código de identificação da intersecção semaforica, endereço, empresa instaladora, operadora e plano.
 - Relatório gráfico dos níveis de tensão de nobreak, com filtros de pesquisa pelo código de identificação da intersecção semaforica, endereço, serial do nobreak e data.
 - Relatórios específicos de acordo com a necessidade que deverão ser fornecidos mediante solicitação.
- 5.13.9. Gerenciamento de Patrimônios e Inventário de Ativos dos Cruzamentos Semaforizados.
- O sistema de gestão de patrimônios deverá ser uma solução designada em ocorrências diárias de campo para fomentar a necessidade de gerenciar a planta de patrimônios dos cruzamentos semaforizados do município.
 - Deverá ser operado via web browser e aplicativo mobile com intuito de facilitar o acesso aos bens instalados em campo bem como sua localização e gestão de históricos de manutenções e movimentações entre departamentos e subdivisões.
 - Em seus registros deverá conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam os patrimônios em campo. Neste aspecto, todos os bens deveram ser armazenados e atualizados em banco de dados relacional, para que os gestores administrem os patrimônios através de inventário em determinado local.
- 5.13.9.1. Controle de Acesso
- Deverá conter um modulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;
 - Os usuários serão vinculados aos gestores do município.
- 5.13.9.2. Gestão de patrimônios no Modo Semaforico
- O sistema deverá contemplar um módulo intuitivo e seguro para cadastrar os patrimônios que compõe os semáforos "DNA" de forma a guiar o operador a incluir os itens de forma vinculada.
 - O DNA é o numero de identificação do semáforo que será fornecido pelo município, via WebService cada DNA tem seu endereço, coordenada geodésica, empresa responsável, engenheiro responsável.
 - O usuário só poderá visualizar os pontos DNA que estão atribuídos a sua gerencia e caso seja um usuário geral, poderá visualizar todos os pontos DNA.
 - Cada vez que o usuário solicitar acesso a determinado DNA o sistema deverá conectar ao WebService, para validar se o DNA continua disponível para cadastro.
 - Caso o WebService retorne uma informação diferente do previamente cadastrado no sistema web o sistema deverá fazer a atualização das informações através do DNA e registrar o histórico das atualizações.
 - Toda movimentação dos patrimônios atribuídos a um DNA deve seguir a sistemática de vínculos apresentada abaixo:
 - ✓ Controladores: Ao adicionar um controlador ao DNA o operador indicará a forma operacional do mesmo como, mestre, vinculado ou isolado onde, o controlador cadastrado como mestre terá relação com os controladores cadastrados como "vinculado" pertencente a outro DNA. O controlador cadastrado como vinculado deverá obrigatoriamente ser associado a um controlador mestre de outro DNA. O controlador Isolado não contempla vínculos com outros pontos DNA.
 - ✓ Placas: As placas deveram ser vinculadas ao controlador mestre ou controlador isolado e vinculadas à marca e modelo do controlador na qual se acopla;
 - ✓ GPRS: Deverá ser vinculado ao controlador ou nobreak;
 - ✓ Colunas: Permitir adicionar as colunas utilizadas na intersecção semaforica;
 - ✓ Sistema de Iluminação: Deverá permitir apontar os sistemas de iluminação utilizados;
 - ✓ Acessórios: Deverá permitir cadastrar os acessórios utilizados.
 - Na forma de pesquisa, deverá existir no sistema o campo DNA, onde todas as informações de uma subdivisão do departamento serão centralizadas e demonstradas por abas os itens cadastrados, as abas mínimas que deveram conter dentro do campo DNA são: controlador, placas, gprs, nobreak, coluna, cabos, grupo focal, sistema de iluminação e acessórios.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****5.13.9.3. Gestão de Numeração dos Patrimônios**

- O sistema web e o aplicativo mobile deverão ter a capacidade de gerenciar de forma sincronizada entre ambas as plataformas a numeração dos patrimônios.
- No cadastro do patrimônio via web deverá ser optativa a inserção do número do patrimônio.
- Deverá contemplar uma sistemática de numerar um único patrimônio como também de forma sequencial no caso da entrada de novas peças de determinado produto onde será informado o número inicial dos produtos e sequencialmente para cada unidade deverá ser gerado o próximo número de patrimônio.
- No aplicativo mobile o número do patrimônio será obtido através da leitura da Tag etiqueta QR-CODE colada ao patrimônio. Após a leitura, o sistema valida se o número da tag está desvinculado de patrimônio e faz o vínculo com o patrimônio selecionado e informa a que departamento e subdivisão estão sendo colocado o patrimônio.

05. 5.13.9.4. Gestão de Patrimônios

- Na forma de identificação (leitura) dos bens, o sistema deverá estar apto para:
- Via browser, ter pesquisas por número de patrimônio, pesquisas por nome do patrimônio, pesquisas por departamento, pesquisas por subdivisão, pesquisas por bens ativos e inativos além de fornecer o total de estoque do almoxarifado por bens, com status de produtos ausentes ou produtos almoxarifados.
- Cadastro de novos patrimônios a partir do número de série permitindo o usuário informar a quantidade adquirida do patrimônio e permitir gerar a numeração do patrimônio a partir de um número informado.
- Via aplicativo para smartphone, deverá ter pesquisas por número de patrimônio, QR-CODE (Quick Response "Código de Resposta Rápida"), NFC (Near Field Communication "Comunicação de Campo Próximo em Tradução Livre"), Barcode (Código de Barra) e RFID (Radio Frequency Identification "Identificação por Radiofrequência").

5.13.9.5. Gestão de Ocorrências

- Deverá ter suporte à gestão das ocorrências dos patrimônios em virtude de manutenções, remoções por desuso ou reativação e deverá funcionar na plataforma Web e Mobile.
- Quando registrar uma ocorrência deverá permitir a movimentação do produto para um departamento ou subdivisão.
- As ocorrências registradas deverão ser armazenadas para que cada patrimônio tenha seu histórico.
- Na forma de pesquisa, deverá existir o campo ocorrência do patrimônio, onde através do número do patrimônio se tenha as informações gerais daquele bem.

5.13.10. Gerenciamento e Gestão de Serviços Semafóricos

- O gerenciamento e gestão de serviços semafóricos deverá ser um sistema via web que controlará todas as ordens de serviços vinculadas a intersecção semafórica trazendo para o gestor toda a informação a respeito dos itens que vierem a passar por qualquer tipo de manutenção.
- Seus registros deverão conter todo o conjunto de informações e descrições que caracterizam a ocorrência, como número do talão, número do talão de equipe, status do talão, a qual consorciado pertence, a qual empresa pertence, operador responsável, código do local, código da aproximação do local, endereço do local, a qual distrito pertence, a qual área/zona pertence, a qual departamento pertence, data de origem, data de abertura, data de atribuição, qual nível de prioridade, falha aparente, campo para complemento, campo para data e horário de confirmação de atribuição, campo para data e horário para início de execução, campo para data de término da execução, campo para adicionar os integrantes, falha encontrada, causa encontrada, serviço realizado, tipo do serviço realizado, campo para finalizar o serviço com data do início da execução, campo para finalizar o serviço com horário da execução, campo para finalizar o serviço com data e hora do término de execução, campo de observação, tipo de encerramento nada consta, tipo de encerramento normal. Desta forma, todos os itens serão mantidos registrados e atualizados para os gestores terem o controle da manutenção.
- O sistema deverá ter em seu menu principal um resumo de toda a ordens de serviços que está em aberto. Este menu, deverá ser apresentado em forma de quadros, esses quadros deveram ser divididos entre as empresas contratadas, afim de ter um melhor controle sobre o que cada contratada está atuando.

5.13.10.1. Controle de acesso

- Deverá conter um módulo de login que restringirá o acesso aos módulos do sistema que só poderá ser acessado após autenticação do usuário;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- O mecanismo de login deverá contar com um sistema de segurança, com uso de criptografia "hash" com algoritmo de no mínimo de 160 bits unidirecional e uso de semente (salt) para garantir que a geração do hash não aconteça duas vezes da mesma forma. Ao criar o usuário, o salt deverá ser salvo junto com a senha para o processo de verificação;
- Deverá ser armazenada em banco de dados a data e hora da última conexão bem-sucedida de cada usuário;
- Deverá ser armazenada em banco de dados a data e hora de cada tentativa de login malsucedida;
- Deverá ser bloqueado o acesso do usuário ao sistema após cinco tentativas de login malsucedida;
- Deverá ser armazenada em banco de dados a data e hora do bloqueio de acesso do usuário ao sistema;
- Deverá ser armazenada em banco de dados a data e hora de alteração da senha de cada usuário;
- Deverá possuir uma tela de cadastro de usuários com opção de configuração de permissões e regra de acesso para cada usuário, bem como uma pergunta secreta e resposta para recuperação e recadastramento de nova senha;
- Deverá possuir uma tela de gerenciamento da conta para alteração da própria senha do usuário;
- Deverá possuir as seguintes permissões para regra de acesso:
 - Permissão para acesso a tela de cadastro de local;
 - Permissão para acesso as telas de configuração de: Causa, Falha, Fase, Sentido, Serviço e Materiais;
 - Permissão para acesso a tela de cadastro de usuário;
 - Permissão para acesso para o módulo de gestão de equipe: Cadastro de equipe, cadastro de veículos, cadastro de funcionários, mapa de talões em tempo real e relatórios;
 - Regra de acesso para habilitar usuários para somente fazer visualização dos talões sem poder interagir com eles;
 - Regra de acesso para habilitar usuários a interagir com os talões;
 - Permissão de acesso para tela de Reabrir Talão;
 - Regra de acesso para habilitar usuários ao módulo de relatórios;
 - Permissão para visualização e/ou interação dos dados de cada consorcio individualmente ou em conjunto;
 - Permissão de acesso para a tela de relatório de Talão fora do prazo;
 - Permissão de acesso ao módulo de tempo real.

5.13.10.2. Modulo de Configuração

- Deverá disponibilizar tela de cadastro de configuração de causas de ocorrência com código da causa e descrição, permitindo o cadastro de novas causas de acordo com o informado pela.
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SUTRAM, bem como a edição das causas já existente:
 - ✓ FALTA DE ENERGIA;
 - ✓ ABALROAMENTO;
 - ✓ QUEBRA;
 - ✓ CURTO;
 - ✓ DESGASTE;
 - ✓ VANDALISMO;
 - ✓ OUTROS;
 - ✓ TESTE.

5.14- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTO (UPS) NO BREAK PARA SEMÁFÓROS E BATERIAS ESTACIONÁRIA 45 AMPERES

5.14.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NOBREAKS PARA SEMÁFOROS 400 W

- Tensão de entrada - 220v;
- Tensão de saída - 220v;
- Faixa de variação na entrada - 174V a 272V
- Suporta temperaturas em condições severas de trabalho entre -10°C à +55°C;
- Compatível com todos e quaisquer tipos de controladores semafóricos e/ou equipamentos de monitoramento e fiscalização de trânsito;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- Fator de potência 0,7;
- Fornece forma de onda senoidal estabilizada na saída da carga;
- Disjuntor de proteção para carregamento do banco de baterias;
- Carregador de baterias inteligente;
- Tecnologia Line Interactive
- Auto teste na inicialização;
- Microprocessado;
- Painel com leds informativos: rede, inversor e by-pass;
- Estabilizador integrado;
- Alarme sonoro;
- Função Blecaute DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Inversor Sincronizado com a rede;
- Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz;
- Correção da tensão de saída em true-RMS;
- Medição da tensão de entrada em true-RMS;
- Botão liga-desliga temporizada;
- Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos ;
- Acionamento do inversor em sobtensão e sobre tensão;
- Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização;
- Proteção contra sub e sobre tensão AC;
- Proteção contra descarga total das baterias;
- Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- Desligamento automático ao final do tempo de autonomia ;
- Religamento automático ao retorno da rede elétrica.
- Garante funcionamento (ex.: cruzamento semafórico) por um período mínimo de 1:30h contínuas após a queda da rede elétrica local.

5.14.2. BATERIA

- Tensão de operação: 24V
- Vida útil da bateria: Entre 2 a 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e temperatura.

5.14.3. PROTEÇÕES

- Curto-circuito na saída: Sim;
- Sobrecarga na saída: Sim;
- Descarga total da bateria: Sim;
- Sensor de carga mínima: Sim;
- Temperatura: Sim

5.14.4. MECÂNICA

- Dimensão (mm): 370 x 530 x 278 mm
- Peso aproximado: 11,26 Kg
- Peso aproximado completo com: Componentes, baterias e suportes: 43,26 kg

5.14.5. AMBIENTE

- Temperatura de operação: 0°C a 45°C
- Umidade relativa: 0 a 90% sem cond.

5.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BOTOEIRA SONORA

5.15.1. BOTOEIRA SONORA AUXILIA A TRAVESSIA DE PEDESTRE

5.15.1.1. Atende aos padrões e critérios para sinalização semafórica com sinal sonoro para travessia de pedestre com deficiência visual, conforme Resolução do CONTRAM número 704, de 10 de Outubro de 2017. É o dispositivo que, além de atuar como botoeira, emite sinais sonoros, visuais e táteis para auxiliar a travessia de pedestres, em especial, pessoas com deficiência visual.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

5.15.1.2. Norma Brasileira ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.15.1.3. Norma Brasileira ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

5.15.1.4. Facilita a travessia de portadores com deficiência visual e orienta a travessia de estudantes na frente das escolas. Ỹ

5.15.1.5. Pode ser utilizado no modo sonoro: avisa quando o semáforo está na cor verde para o pedestre. Ỹ

5.15.1.6. Quando a botoeira é pressionada, ela solicitará ao Controlador de Tráfego que o sinal verde para o pedestre seja ativado, e emitirá uma mensagem verbal "Pressione por três segundos para modo sonoro". Modo Sonoro: Ỹ Modo de operação em que a botoeira sonora funciona como dispositivo sonoro, visual e vibratório ativos. 5.15.1.7. Para ativar o modo sonoro, a botoeira deve ser pressionada por pelo menos 3 (três) segundos. Um sinal vibratório é sentido no botão, e uma mensagem verbal é emitida "Travessia solicitada. Aguarde". Ỹ

5.15.1.8. Compatível com todos os controladores de tráfego do nosso parque semafórico. Ỹ

5.15.1.9. Intensidade do som de até 80dB, que pode ser ajustada por programação. A intensidade sonora dos dispositivos, medida a um metro de distância da fonte sonora, deverá ajustar-se automaticamente $10 \text{ dB} \pm 1 \text{ dB}$ acima do nível de ruído ambiente, obedecidos os limites máximos de emissão sonora, conforme legislação vigente. Ỹ

5.15.1.10. Opera em 90 a 240 VAC.

5.15.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS:

- ✓ As botoeiras sonoras utilizadas nos semáforos, bem como sua instalação, deverão ser física e tecnicamente compatíveis com os elementos de sinalização semafórica.
- ✓ Todos os dispositivos visuais, sonoros e táteis necessários à emissão dos sinais visuais, sonoros e táteis empregados para auxílio à travessia de pedestres, deverão estar integrados às botoeiras sonoras.
- ✓ As botoeiras sonoras deverão permitir a inibição/desativação de cada um desses dispositivos.
- ✓ As botoeiras sonoras deverão ser integralmente novas e deverão ser instaladas de acordo com o indicado no projeto de instalação do semáforo com sinal sonoro considerado.
- ✓ A botoeira sonora deve ser de concepção robusta, adequada para a instalação em ambiente externo, em via pública, sujeitas a intempéries, **insolação direta e possíveis ações de vandalismo.**

5.15.3. BOTOEIRA SONORA DEVE APRESENTAR ESSAS CARACTERÍSTICAS

5.15.3.1. Proteção contra a infiltração de água e de poeira ou partículas em suspensão de, no mínimo, grau de proteção IP 55. Os graus de proteção IP estão definidos na Norma ABNT NBR IEC 60529/2005.

5.15.3.2. Vida útil mecânica e elétrica de, no mínimo, 3×10^6 manobras de acionamento.

5.15.3.3. Frequência de manobras: ≥ 800 manobras/h.

5.15.3.4. Temperatura de operação na faixa de temperatura ambiente entre 0°C e 50°C , com insolação direta e umidade relativa do ar de até 95% (sem condensação).

5.15.3.5. O projeto da caixa das botoeiras sonoras deverá considerar que o botão de acionamento deverá estar posicionado a uma altura em relação ao solo na faixa de 0,80 a 1,20 m.

5.15.3.6. O botão de acionamento das botoeiras sonoras deverá ser resistente ao vandalismo, confeccionado em cor contrastante com o corpo da botoeira, respeitadas as condições definidas na norma ABNT NBR 9050 para sinalização e textos informativos, com diâmetro de, no mínimo, 40 mm, e disposto na parte frontal da botoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.15.3.7. As botoeiras sonoras deverão possuir, em sua parte superior, uma placa com mensagem em Braille, contendo a seguinte informação: - PRESSIONE O BOTÃO POR TRÊS SEGUNDOS PARA MODO SONORO, escrita no padrão da norma Braille.

5.15.3.8. Modelo da placa com a mensagem em Braille proposta deverá ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da instalação das botoeiras sonoras no campo.

5.15.3.9. As botoeiras sonoras deverão estar providas de relógio interno ou conjunto que possibilite a inibição automática da emissão sonora em períodos/horários previamente programados.

5.15.3.10. Para qualquer das situações propostas, exige-se uma precisão mínima de 1 em 105; ou seja, admite-se um erro de, aproximadamente 1 segundo/dia.

5.15.3.11. A programação de inibição deverá ser mantida mesmo no caso de falta de energia por período de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.15.3.12. A botoeira sonora deverá permanecer em funcionamento normal no caso de queima da fonte luminosa (LED) do respectivo foco semafórico de pedestres.

5.15.3.13. As botoeiras sonoras deverão permanecer desativadas nos casos em que a sinalização semafórica estiver operando em amarelo intermitente e/ou nos casos em que o controlador estiver desligado por falha ou falta de energia.

5.16. SUPORTES FIXADORES

5.16.1. Suporte simples confeccionado em aço galvanizado tipo abraçadeira fixa o grupo focal a coluna de pedestre 101 mm ou 127 mm para coluna veicular;

5.16.2. Suporte duplo confeccionado em aço galvanizado tipo barra chata estilo abraçadeira fixa 2 grupos focais repetidores a coluna 101 mm ou 127 mm ;

5.16.3. Suporte basculante confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 3mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal Principal Simples e Grupo Focal com Indicador de Tempo;

5.16.4. Suporte basculante reforçado confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 5mm de espessura, articulado para melhor posicionamento dos Grupos Focais com:

5.16.4.1. Grupo focal principal com indicador de tempo de verde e mensagem variável.

5.16.4.2. Grupo focal principal com duplo indicador de tempo verde / vermelho e mensagem variável.

5.17. CABOS ELÉTRICOS

5.17.1. Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

5.17.2. Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

5.17.3. Instalação elétrica embutida ou subterrânea.

5.17.4. A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 6,0 mm² 1KV

5.18. SERVIÇO

5.18.1. Compreende a execução dos seguintes serviços:

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

5.18.1.1. Serviço de corte de via com lançamento de eletrodutos e envelopamento em concreto;

5.18.1.2 Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, carenagens, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica subterrânea, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento. Para o pagamento deste item será admitido a utilização de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do material.

5.18.1.3. Serviço de construção de laço detector de veículos, para detectar avanço de sinal vermelho e velocidade;

ANEXO 5-I**CONJUNTOS ÓPTICOS A LED'S****SISTEMA E ESTOJO COMPONENTES ÓPTICOS DE UM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ- LED****1.1.1. OBJETIVO**

1.2. Esta especificação estabelece as características básicas de lâmpadas baseadas em diodos emissores de luz (LED) a serem utilizadas nos focos de semáforos veiculares e de pedestres.

1.3.2. DEFINIÇÃO

Entende-se por:

a) "Lâmpada LED" como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:

- Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED;
- Fonte de alimentação tipo driver fonte chaveada
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Conjunto de lentes (prismática + fresnell)
- Mascaras (para lâmpadas de pedestres);
- Caixa de acondicionamento (carcaça) em alumínio.

A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.

Grupo Focal de Pedestre como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho e verde;

b) Grupo Focal Veicular como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho, amarelo e verde.

1.4.

1.5.3. REQUISITOS GERAIS

3.1. A lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm², com comprimento que permita ligação entre a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².

3.2. Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde vermelho ou amarelo).

3.3. Proteção mecânica

3.3.1. A lâmpada LED deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

3.4. Lentes

3.4.1. As lentes, em número de 2 (duas), deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

3.4.2. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

3.4.3. A primeira lente (externa), deverá ser do tipo prismática, recebendo a luz formada pela segunda e a direcionando diretamente para o ângulo de visão que se deseja. A segunda lente deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ser do tipo Fresnel e deverá ter a função de misturar a luz gerada pelos LED's, ampliando-as e misturando-as, de forma a não se notar os pontos de LED's.

3.5. Fixação

3.5.1. A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais convencionais ou no encaixa do conjunto óptico dos grupos focais.

3.5.2. A implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

3.5.3. No caso da necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada LED no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento correto.

4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

4.1. A alimentação elétrica nominal das lâmpadas LED's será de 110Vca ou 120Vca, 208Vca ou 220Vca ou 230Vca, com tolerância de $\pm 20\%$ e frequência de 60Hz $\pm 5\%$.

4.2. Na tensão nominal, cada diodo LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante.

4.3. A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 18W para lâmpada veicular e a 12W para lâmpada de pedestre, na tensão nominal. No caso da lâmpada LED amarela admite-se a uma potência de até 22W.

4.4. O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

4.5. A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

4.6. A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.

ANEXO 5-II

ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE / VERMELHO (INDICADOR DE TEMPO)

Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada *full-range* 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.
LED's de potência igual ou superior a 4.000 mcd e 30°.
Opção de 364 LED's por indicador de tempo com dois números.
Anteparo com filtro luminoso antirreflexo.
O indicador de tempo tem seus LED's aplicados em placa de circuito impresso separada por numeral facilitando a manutenção.

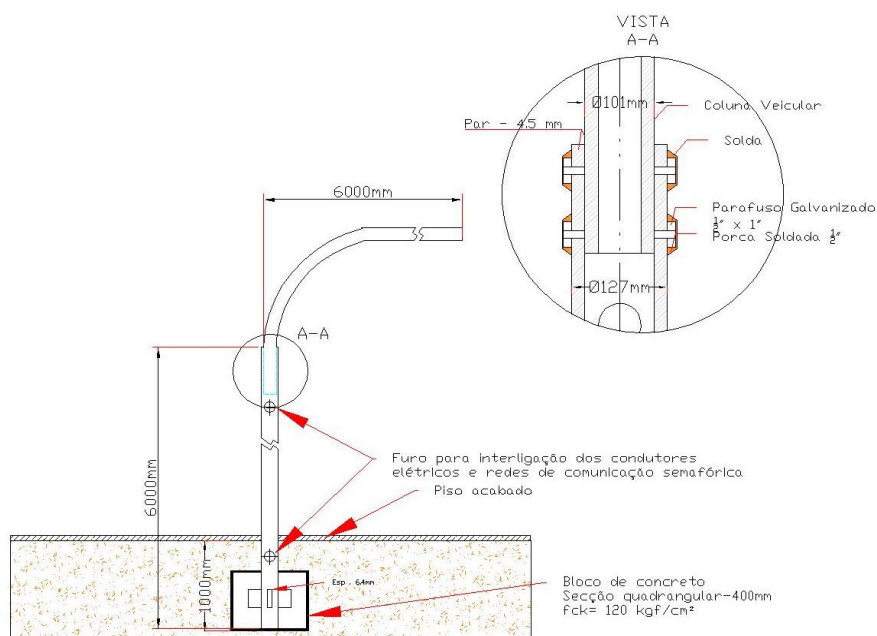
Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5-IV

COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO



1.6.

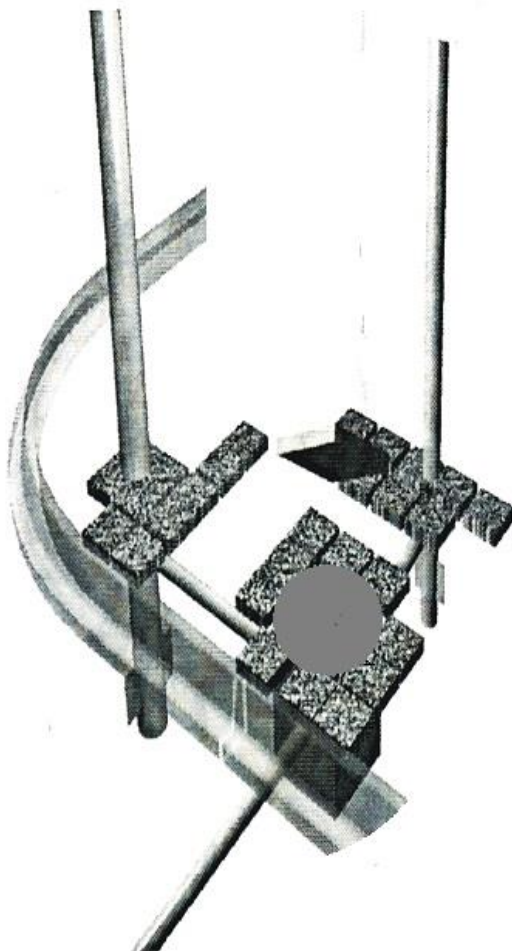
Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5-V

IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA
DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUNAS VEICULAR E PEDESTRE



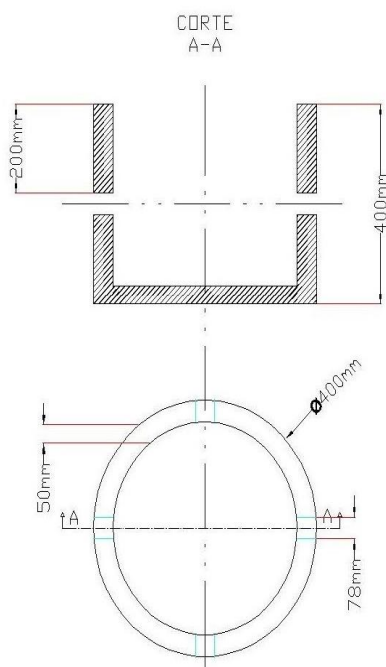
Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5-VI

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



* $f_{ck} = 120 \text{ kg / cm}^2$

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5- VII

DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL

Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada *full-range* 90 a 240 VCA +/- 20% e frequência 50/60 Hz.

Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.
 Painel medindo (110 x 16) cm. Leitura a 80 m.
 Painel medindo (172 x 23) cm. Leitura a 120 m.
 Indicação serial RS 232 ou 485 *full-duplex* radio frequência; c) Celular; d) CTA; e) TCP/IP (Internet)
 Bloqueio de acesso via senha codificada.
 Monocromático vermelho *high bright*, 2.300 mcd alto brilho;
 Capacidade de armazenamento para 60.000 caracteres (Memória 60 Kb).
 Rolagem padrão da direita para a esquerda;
 Mínimo de 4 velocidades de rolagem diferentes
 Mínimo de 20 efeitos especiais, exemplos: pisca, rola para baixo, espelho, come come, etc.
 Relógio e calendário interno com cristal de quartzo independente.
 Retenção de dados na memória por no mínimo 90 dias sem alimentação externa, por meio de bateria interna de NiCd com recarga automática.
 Resolução Gráfica de 7 linhas por 64 colunas.
 Índice de proteção IP - 55 ABNT Proteção contra chuva por cima, poeira, areia, gases corrosivos e sol.
 Anteparo com filtro luminoso antirreflexo.
 Fonte de alimentação chaveada *full-range*, com seleção automática de tensão na faixa de 90 a 240 VAC, 50~60 Hz.
 Editor de mensagens executável em ambiente Windows XP, Win 7 e 8.
 Altura de linha central : 4,6 "
 Identificação de comunicação ativa por meio de LED's (um para Transmitir e outro para Receber).
 1 linha de mensagens, possibilitando edição central.
 Protocolo de comunicação que permite integração a dispositivos inteligentes através de interface serial.
 Ângulo de leitura: 45°;
 Programação via: Mecânica (cabo);
 Radio frequência e Celular GSM.

Prefeitura Municipal de Jequié

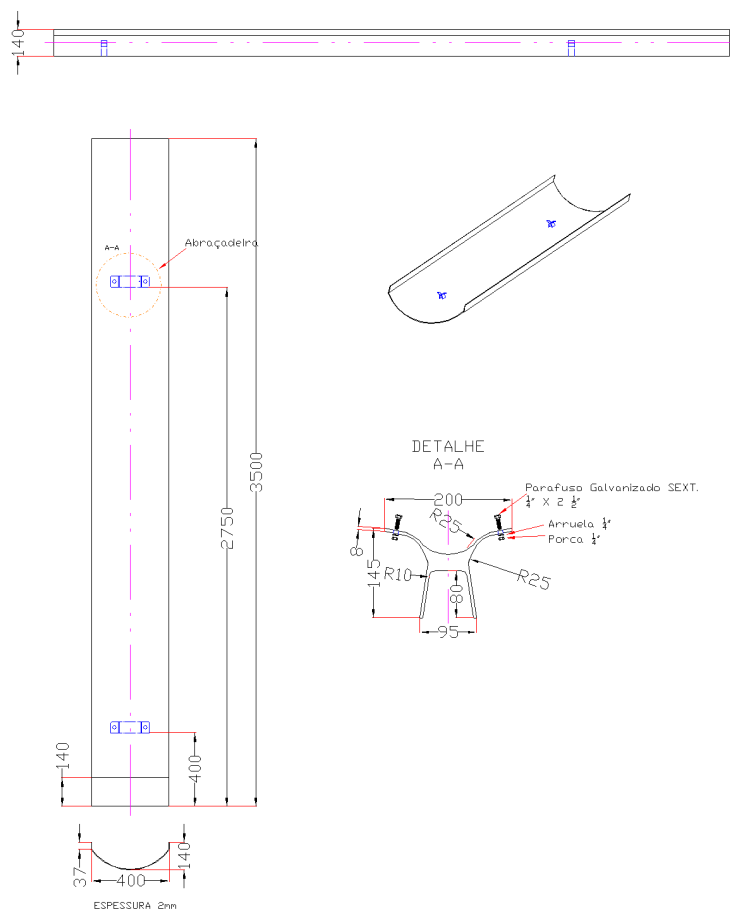


MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5 – VIII

CONFIGURAÇÃO APLICADA A REVESTIMENTO DE COLUNA E BRAÇO PARA SINALIZAÇÃO.

CARENAGEM COLUNA DE PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK 4,00M



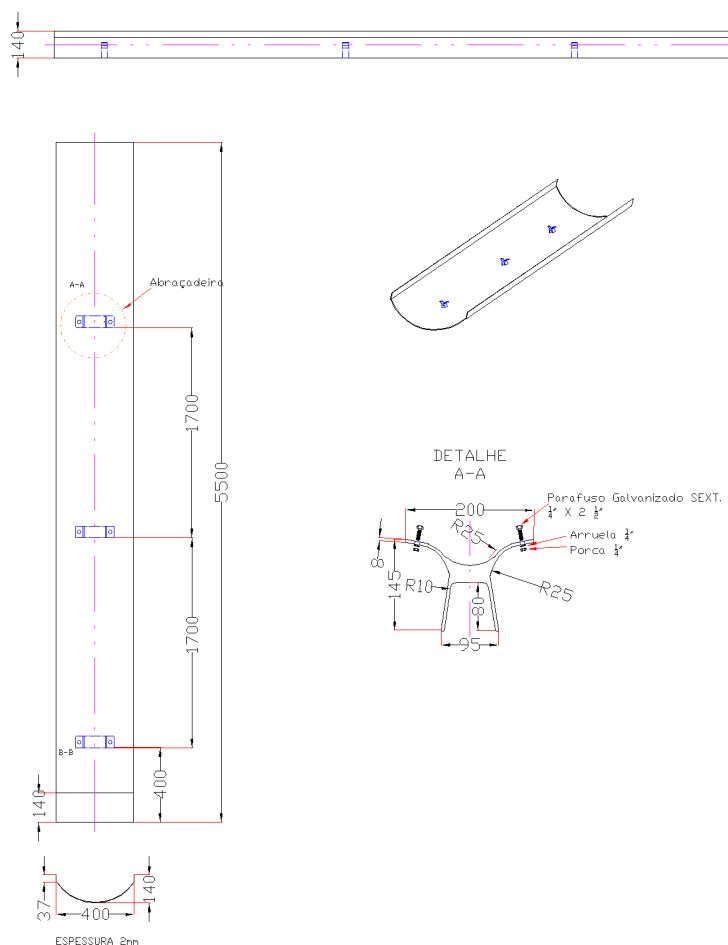
Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5 – VIII - I

CARENAGEM COLUNA VEICULAR 6,00M



Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

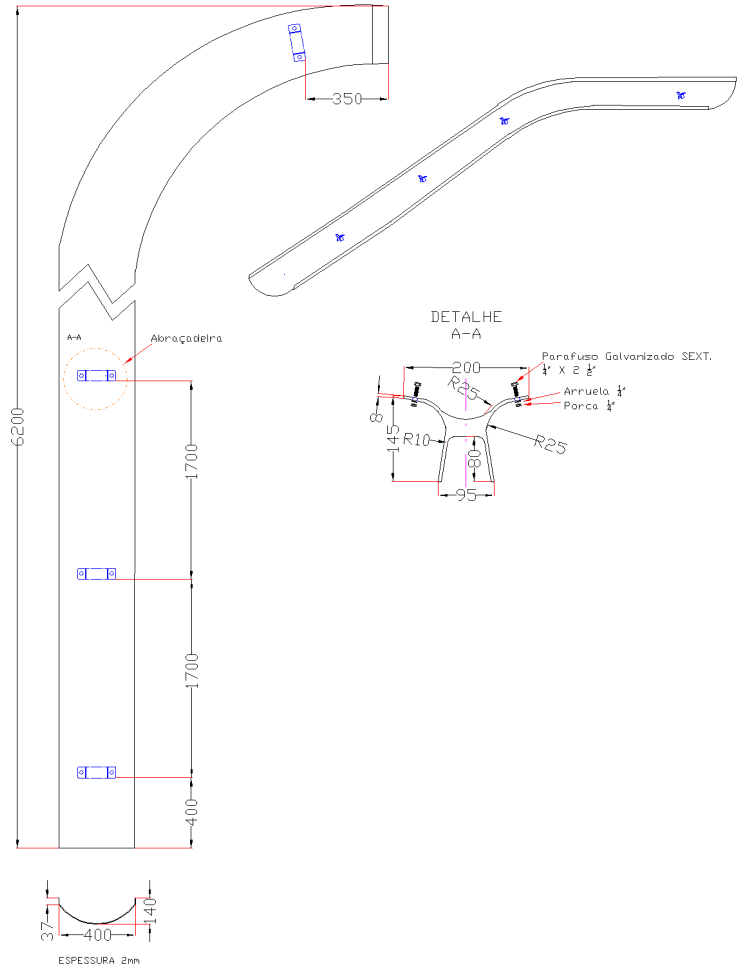
ANEXO 5 – VIII - II

CARENAGEM COLUNA VEICULAR E BRAÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN



Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5 – VIII – III

CARENAGEM - CONTROLADOR / NOBREAK



Prefeitura Municipal de Jequié

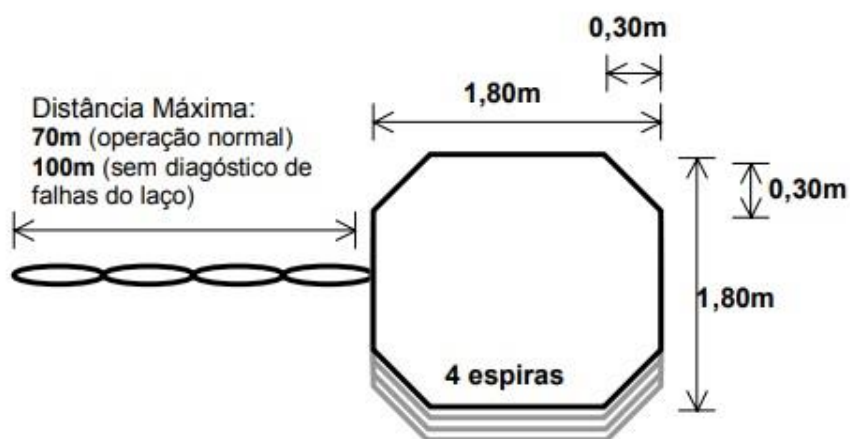


MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO 5 – VIII – IV

LAÇO DETETOR DE VEÍCULO

Construção do Laço detetor veicular:



6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A PROMITENTE FORNECEDORA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

6.1 - Equipe Técnica

6.1.1 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de Engenharia Elétrica com a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem.

6.1.2 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de Engenharia Civil onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CREA / CAU do Estado de Origem.

6.1.3 A empresa deverá possuir em seu quadro profissional de nível Técnico em eletromecânica onde a comprovação do vínculo deverá ser através de Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa jurídica emitida pelo CFT do Estado de Origem da Licitante. Para os profissionais de outros Estados que não seja da Bahia, deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa física do profissional emitida pelo CFT do Estado de Origem.

6.2 - ATESTADOS DE FORNECIMENTOS ANTERIORES

6.2.1- A Licitante deverá apresentar atestados em nome da empresa de fornecimento e implantação anterior dos materiais licitados, emitido por pessoa jurídica de direito público que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA / CAU com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens :

6.2.1.1- Grupo Focal Semafórico Para Pedestre com lâmpada a LED de 200MM,

6.2.1.2- Grupo Focal Semafórico Repetidor. LÂMPADAS A LED DE 200MM,

6.2.1.3 - Grupo Focal Semafórico Principal Simples. LÂMPADAS A LED DE 200MM,

6.2.1.4 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S,

6.2.1.5 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S

6.2.1.6 - Grupo Focal Semafórico Principal com Duplo Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE / VERMELHO COM 364 LED'S CADA COM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (Wireless) para indicador de mensagem,

6.2.1.7 – Controladores de 06/06 Fases e 08/08 Fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo,

6.2.1.8 - Carenagem para coluna reforçada de pedestre/controlador/nobreak de 101 MM Ø DE 4,00 M,

6.2.1.9 - Carenagem para coluna reforçada veicular 127mm Ø e de / repetidor 101 mm Ø de 6,00 m,

6.2.1.10- Carenagem para braço reforçado 101 mm Ø x 6,00 m projeção,

6.2.1.11 - Carenagem para Controlador de 06/06 e 08/08 Fases

6.2.1.12 - Carenagem para Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),

6.2.1.13- Carenagem para Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)

6.2.1.14- Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)

6.2.1.15 – Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),

6.2.1.16- Coluna reforçada, d=101mm de 4,00m para pedestre, controlador e nobreak;

6.2.1.17- Coluna reforçada, d=101mm de 6,00m para repetidor duplo;

6.2.1.18- Coluna reforçada, veicular d=127mm de 6,00m;

6.2.1.19- Braço reforçado, d=101mm com projeção de 6,00m;

6.2.1.20- Suporte simples para grupos focais pedestre

6.2.1.21- Suporte duplo para grupo focal ;

6.2.1.22- Suporte basculante convencional para grupos focais

6.2.1.23- Suporte basculante reforçado para grupo focais

6.2.1.24- Cabos para ligação semáforos de:

e. Cabo 1x6,0 mm2 para semáforo;

f. Cabo 3x1,5 mm2 para semáforo;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- g. Cabo 4x1,5 mm², para semáforo; e
- h. Cabo 5x1,5 mm² para semáforo.

6.2.2 - A Licitante deverá apresentar atestados em nome de pelo menos um dos profissionais exigidos acima, de fornecimento e implantação anterior dos materiais licitados, emitido por pessoa jurídica de direito público que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA / CAU com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da execução pretendida dos seguintes itens:

- 6.2.2.1- Grupo Focal Semafórico Para Pedestre com lâmpada a LED de 200MM,
- 6.2.2.2- Grupo Focal Semafórico Repetidor. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
- 6.2.2.3 - Grupo Focal Semafórico Principal Simples. LÂMPADAS A LED DE 200MM,
- 6.2.2.4 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S,
- 6.2.2.5 - Grupo Focal Semafórico Principal Com Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S
- 6.2.2.6 - Grupo Focal Semafórico Principal com Duplo Indicador de Tempo e Mensagem Variável (PMV) 110 x 16cm. LAMPADA A LED DE 200MM, COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE / VERMELHO COM 364 LED'S CADA COM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR COMUNICAÇÃO GPS / GPRS (Wireless) para indicador de mensagem,
- 6.2.2.7 – Controladores de 06/06 Fases e 08/08 Fases eletrônico com comando para dispositivo eletrônico indicador de tempo,
- 6.2.2.8 - Carenagem para coluna reforçada de pedestre/controlador/nobreak de 101 MM Ø DE 4,00 M,
- 6.2.2.9 - Carenagem para coluna reforçada veicular 127mm Ø e de / repetidor 101 mm Ø de 6,00 m,
- 6.2.2.10- Carenagem para braço reforçado 101 mm Ø x 6,00 m projeção,
- 6.2.2.11 - Carenagem para Controlador de 06/06 e 08/08 Fases
- 6.2.2.12 - Carenagem para Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
- 6.2.2.13- Carenagem para Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
- 6.2.2.14- Nobreak-700w-2 baterias seladas com gabinete(1,5h)
- 6.2.2.15 – Modulo de comunicação GPS / GPRS (wire less),
- 6.2.2.16- Coluna reforçada, d=101mm de 4,00m para pedestre, controlador e nobreak;
- 6.2.2.17- Coluna reforçada, d=101mm de 6,00m para repetidor duplo;
- 6.2.2.18- Coluna reforçada, veicular d=127mm de 6,00m;
- 6.2.2.19- Braço reforçado, d=101mm com projeção de 6,00m;
- 6.2.2.20- Suporte simples para grupos focais pedestre
- 6.2.2.21- Suporte duplo para grupo focal ;
- 6.2.2.22- Suporte basculante convencional para grupos focais
- 6.2.2.23- Suporte basculante reforçado para grupo focais
- 6.2.2.24- Cabos para ligação semáforos de:
 - e. Cabo 1x6,0 mm² para semáforo;
 - f. Cabo 3x1,5 mm² para semáforo;
 - g. Cabo 4x1,5 mm², para semáforo; e
 - h. Cabo 5x1,5 mm² para semáforo.

7-

FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

7.1 O licitante classificado em primeiro lugar e habilitado no certame deverá apresentar, para testes e avaliação, amostras dos itens: 01 (hum) ao 10 (dez) do 19 (dez nove) ao 23 (vinte e três) e dos itens 26 (vinte e seis) ao 32 (trinta e dois) da Planilha Orçamentária, demonstrando o perfeito funcionamento dos equipamentos, observados os padrões de qualidade especificados neste Termo de Referência;

7.2 O Pregoeiro determinará data e hora para o início da avaliação das amostras, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias, a ocorrer no pátio de serviços da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situado à Rua Gildelito Ferraz s/n,º 208, CEP: 45.208 – 415, bairro Jequiezinho - Jequié - Bahia, mediante notificação eletrônica a ser encaminhada no e-mail do registrado na Comissão Permanente de Licitação ao licitante mais bem classificado;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.3 Todos os licitantes serão avisados, no mesmo prazo, da realização dos testes de amostras, pelo o que os interessados poderão acompanhar todo o processo de análise. Para tanto, deverão entrar em contato com a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN de Jequié, para agendar data e horário, pelo telefone (73) 3526-4442;

7.4 Após instaladas e em funcionamento, as amostras deverão ficar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN por 2 (dois) dias úteis, período no qual serão avaliadas e testadas por profissional técnico indicado pelo SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para fins de exame quanto à adequação frente às especificações registradas neste Termo de Referência;

7.4.1 Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas, incluindo as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais e controladores;

7.4.2 As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas nos anexos deste Termo de Referência, no ato da entrega e instalação das amostras;

7.5. O profissional encarregado da avaliação emitirá parecer pela aprovação integral, aprovação com ressalvas ou reprovação das amostras, para fins de instruir a decisão definitiva do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado;

7.5.1. A hipótese de aprovação com ressalvas ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem em incerteza ao atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência). Neste caso, será disponibilizado novo prazo de 01 (um) dia útil para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra. Após as correções ou apresentação das novas amostras, será emitido novo parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

7.5.2. A aprovação ou reprovação das amostras será recomendada quando ficar constatado que os equipamentos atendem ou não a quaisquer das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5.3. Durante os testes serão analisados a compatibilidade da amostra quanto aos seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS		NORMAS APLICÁVEIS
A	QUANTO ÀS CONDIÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DE OPERAÇÃO.	ABNT NBR-5410 e especificações do TR.
B	QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS EMPREGADOS	ABNT NBR IEC-60529
C	QUANTO AO ACABAMENTO SUPERFICIAL DO GRUPO FOCAL.	ABNT NBR-10443, ABNT NBR-11003 e especificações do TR.

7.6 A não apresentação ou reprovação das amostras ensejará na desclassificação do licitante, pela rejeição de sua proposta;

7.7 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber movimentação nas peças e partes, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

7.7.1 As avaliações não envolverão qualquer procedimento técnico que possa deteriorar os equipamentos, consideradas as condições normais de operação, pelo o que qualquer estrago ou dano decorrente de baixa qualidade ou defeitos de instalação serão considerados motivos determinantes para a reprovação;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

7.7.2 Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados serão considerados como não cumprimento das especificações, resultando na desclassificação da licitante;

7.8. Não expirado o prazo para entrega da amostra instalada, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

7.8.1 Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital;

7.9. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais e equipamento, poderão ser realizadas as diligências julgadas necessárias pelo profissional encarregado da avaliação ou pelo Pregoeiro;

7.10. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos testes e avaliações;

7.11. Com a reprovação da amostra e a consequente desclassificação do licitante melhor colocado, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN deverá retomar o certame e convocar, para novos testes de amostras, o licitante devidamente habilitado e observada a ordem de classificação dos valores das propostas.

8 - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1. O PROMITENTE FORNECEDOR além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus Anexos, de acordo com a programação fornecida pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, obrigar-se-á:

8.1.1. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do fornecimento e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

8.1.2. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;

8.1.3. Fornecer diariamente, conforme acordado após assinatura da Ordem de Fornecimento, à FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados. Qualquer irregularidade neste sentido implicará na aplicação de sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

8.1.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá designar o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto da Licitação, o qual poderá ser convocado a comparecer na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, no horário estipulado pela Fiscalização dos serviços para recebimento de instruções quanto a problemas de operação observados;

8.1.5. O PROMITENTE FORNECEDOR, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

8.1.5.1- Imperfeição de todo e qualquer serviço;

8.1.5.2- Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

8.1.5.3- Quaisquer danos ou prejuízos causados à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8.1.5.4- Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do fornecimento;

8.1.5.5- Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;

8.1.5.6- Em nenhuma situação a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto;

8.1.6- O PROMITENTE FORNECEDOR responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;

8.1.7- O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8- Conforme predeterminação da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN todo o material retirado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser entregue na sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, situada à Rua Gidelito Ferraz s/n,º 208, CEP: 45.208 – 415, bairro Jequiezinho - Jequié - Bahia ou em outro local por ela determinado previamente, sem qualquer ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, com a devida identificação e condições de armazenamento;

8.1.9- Os materiais retirados pelo PROMITENTE FORNECEDOR, e não devolvidos durante o mês de medição, serão glosadas na fatura subsequente ou indenizados por outros meios de compensação, tais como caução, fiança e garantia;

8.1.10- A destinação dos detritos e resíduos provenientes da execução da recuperação das interseções semaforizadas deverá atender as normas ambientais sem custo adicional para a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, comprovando através de documentação hábil;

8.1.11- O PROMITENTE FORNECEDOR, coobriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.12 - O PROMITENTE FORNECEDOR, será o único responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

8.1.13 - Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, que dependam de outros órgãos, ou da própria SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, serão de responsabilidade exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR;

8.1.14 - Todo o controle operacional e logístico do objeto do fornecimento será de responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR;

8.1.15 - O PROMITENTE FORNECEDOR responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

8.1.16 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, quaisquer fatos ou anormalidades as quais porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

8.1.17 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá elaborar relatório fotográfico em mídia digital, indicando as situações antes/depois da intervenção, juntamente com a medição dos serviços, para posterior liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1- Não obstante o PROMITENTE FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, por meio do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO para o que se obriga o PROMITENTE FORNECEDOR:

9.1.1- Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e da equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

9.1.2 - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela(o) fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não obedeçam às respectivas especificações;

9.1.3- Cientificar o fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN dentro do prazo de 02 (duas) horas de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços;

9.1.4- Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do PROMITENTE FORNECEDOR sem que isso acarrete ônus à SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

9.1.5- A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as ao PROMITENTE FORNECEDOR para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

9.1.6- Sempre que convocado, o PROMITENTE FORNECEDOR deverá comparecer à sede da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN para atender solicitações, reclamações, exigências ou outras observações do fiscal da Ata de Registro de Preços e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN;

9.1.7- O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

9.1.8 - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do PROMITENTE FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

10 - MEDIÇÃO

10.1- Somente serão medidas as ordens de fornecimento consideradas concluídas, mediante:

- Entrega de relatório descritivo contendo quantitativo e custo dos materiais utilizados;
- Entrega de relatório fotográfico, em mídia digital, indicando as situações antes e depois da intervenção.

10.2- Os faturamentos das Ordens de Fornecimento, somente serão efetuados mediante aceitação equipamentos instalados, não isentando o PROMITENTE FORNECEDOR da continuidade de suas responsabilidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

10.3- O pagamento ao PROMITENTE FORNECEDOR será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN.

11- GARANTIA

11.1. O PROMITENTE FORNECEDOR, após a aceitação do equipamento instalado, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação da instalação, permanecerá responsável por qualquer tipo de falha técnica ou funcionamento irregular do equipamento instalado, devendo restabelecer a condição de operacionalidade regular da intersecção semaforica, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a suas expensas;

11.2. Caso não possua base operacional ou assistência técnica no Estado da Bahia o PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a montá-la no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

11.2.1. Dentro do período de carência supra, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR, manter material, *in loco*, em quantidade suficiente para promover a substituição imediata, no prazo de 12 (doze) horas, do equipamento ou componente com defeito.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fornecimento de Equipamentos e/ou Materiais e Serviços para implantação de sinalização semaforica.

Observações:

- a) - Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.
- b) - Validade da proposta 60 (sessenta) dias no mínimo .
- c) - Prazo de entrega imediato, conforme Ordem de Serviço emitida.
- d) - Valores devem ser expressos em reais.
- e) - Para o item 37 (trinta e sete) da planilha Orçamentária será admitido utilizar um percentual de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor dos materiais empregados (itens de 01 a 34) sob pena de desclassificação da proposta.
- f) - Para o item 38 (trinta e oito) da planilha Orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado deve cobrir os impostos e taxas; administração; custos diretos e indiretos; frete de materiais; deslocamento de equipamentos e pessoal; hospedagem e alimentação de equipe técnica e monitoramento pós implantação. Será admitido no máximo o valor de 30% (trinta por cento) do valor do material conforme utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte (DNIT) (itens de 01 a 34) sob pena de desclassificação da proposta.
- g) - Prazo de execução da obra 120 (cento e vinte) dias, prazo de entrega imediato, conforme Ordem de Serviço emitida.
- h) Carimbo e assinatura do responsável.

12.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

12.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROPOSTA DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA
CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COLUNA REFORÇADA PARA PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø 4,00M	PÇ	32		-
2	COLUNA REFORÇADA PARA REPETIDOR/ DUPLO EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø 6,00M	PÇ	3		-
3	COLUNA REFORÇADA VEICULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 127 MM Ø 6,00M	PÇ	19		-

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4	BRAÇO REFORÇADO EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø PROJEÇÃO 6,00 M	PÇ	19	-
5	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200MM	PÇ	40	-
6	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS A LED DE 200MM	PÇ	28	-
7	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES. LÂMPADAS A LED DE 200MM	PÇ	1	-
8	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	PÇ	15	-
9	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	PÇ	2	-
10	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO E MENSAGEM VARIÁVEL. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	PÇ	1	-
11	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL. LAMPADA A LED DE 200MM COM LED'S	PÇ	2	-
12	SUPORTE SIMPLES PARA GRUPO FOCAL	PÇ	60	-
13	SUPORTE DUPLO PARA GRUPO FOCAL SEMÁFORO	PÇ	4	-
14	SUPORTE BASCULANTE CONVENCIONAL PARA GRUPO FOCAL	PÇ	18	-
15	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO FOCAL COM PAINEL	PÇ	3	-
16	CABO 1 X 6 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO - LIGAÇÃO A REDE		800	-
17	CABO 3 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO		2.000	-
18	CABO 4 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO		3.200	-
19	CABO 5 X 1,5 MM2 FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO		2.400	-
20	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO.	PÇ	7	-
21	CONTROLADOR 08/08 FASES ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO.	PÇ	2	-
22	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS /GPRS(WIRELESS)	PÇ	7	-

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

23	NOBREAK PARA SEMÁFORO	PÇ	28		-
24	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 45 AMPERES	PÇ	56		-
25	CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	PÇ	1		-
26	MODULOS DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	PÇ	30		-
27	CARENAGEM PARA COLUNA REFORÇADA DE PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK	PÇ	32		-
28	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR REFORÇADA	PÇ	22		-
29	CARENAGEM PARA BRAÇO REFORÇADO COM PROJEÇÃO DE 6,00M	PÇ	19		-
30	CARENAGEM PARA CONTROLADOR 6/6 FASES	PÇ	7		-
31	CARENAGEM PARA CONTROLADOR 8/8 FASES	PÇ	2		-
32	CARENAGEM PARA MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS	PÇ	7		-
33	CARENAGEM PARA NOBREAK	PÇ	28		-
34	CARENAGEM CENTRAL MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	PÇ	1		-
35	BOTOEIRA SONORA	PÇ	6		-
TOTAL DE MATERIAIS					-

36	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	M	600		-
37	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR PARA VEÍCULO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	UND	6		-
38	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	%	10	-	-

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

39	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 30% (trinta por cento) DO VALOR DO MATERIAL	%	30	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS					-
TOTAL GERAL					R\$ 0,00
VALOR GLOBAL R\$					-

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 483/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para C CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a qual detalhamos na seguinte planilha:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CORTE DE VIA COM LANÇAMENTO DE ELETRODUTO E ENVELOPAMENTO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	600	M	--	--		
2	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE LAÇO DETECTOR PARA VEÍCULO EM PAVIMENTO ASFÁLTICO	6	UN	--	--		
3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA, INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA ATERRAMENTO DE CONTROLADOR, PESQUISA E TABULAÇÃO DE VOLUME DE TRÁFEGO, DIMENSIONAMENTO DE TEMPOS DE SEMÁFOROS. ADMITE-SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL	1	%	--	--		
4	BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DO TRANSPORTE (DNIT) PARA: IMPOSTOS, CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, FRETE DE MATERIAIS, DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, MONITORAMENTO PÓS IMPLANTAÇÃO. ADMITE-	1	%	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

	SE UTILIZAR, NO MÁXIMO, 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO MATERIAL						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$):							

5.2 - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	96441	COLUNA REFORÇADA PARA PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø 4,00M	32	PÇ		
06	96442	COLUNA REFORÇADA PARA REPETIDOR/ DUPLO EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø 6,00M	3	PÇ		
07	96443	COLUNA REFORÇADA VEICULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 127 MM Ø 6,00M	19	PÇ		
08	96444	BRAÇO REFORÇADO EM AÇO GALVANIZADO DE 101 MM Ø PROJEÇÃO 6,00 M	19	PÇ		
09	96446	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE COM LAMPADAS A LED DE 200MM	40	PÇ		
10	96445	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR, LÂMPADAS A LED DE 200MM	28	PÇ		
11	96447	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES, LÂMPADAS A LED DE 200MM	1	PÇ		
12	96448	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO, LÂMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	15	PÇ		
13	96449	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM DUPLO INDICADOR DE TEMPO DE VERDE E VERMELHO E MENSAGEM VARÁVEL, LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	1	PÇ		
14	96450	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE MENSAGEM VARIÁVEL. LAMPADA A LED DE 200MM COM LED'S	2	PÇ		
15	96451	SUPORTE SIMPLES PARA GRUPO FOCAL	60	PÇ		
16	96452	SUPORTE DUPLO PARA GRUPO FOCAL SEMÁFORO	4	PÇ		
17	96453	SUPORTE BASCULANTE CONVENCIONAL PARA GRUPO FOCAL	18	PÇ		
18	96454	SUPORTE BASCULANTE REFORÇADO PARA GRUPO	3	PÇ		

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

19	96455	FOCAL COM PAINEL CABO FLEXÍVEL 1 X 6 MM² PARA SEMÁFORO, LIGAÇÃO A REDE	800	M		
20	96456	CABO 3X1,5 MM² FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	2.000	M		
21	96457	CABO 4X1,5 MM² FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	3.200	M		
22	96458	CABO 5X1,5 MM² FLEXÍVEL PARA SEMÁFORO	2.400	M		
23	96459	CONTROLADOR 06/06 F ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO.	7	PÇ		
24	96460	CONTROLADOR 08/08 FASES ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO.	2	PÇ		
25	96461	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS (WIRELESS)	7	PÇ		
26	96462	NOBREAK PARA SEMÁFORO	28	PÇ		
27	96463	BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NOBREAK 45 AMPERES	56	PÇ		
28	96469	CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	1	PÇ		
29	96470	MODULOS DE INTERFACE CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	30	PÇ		
30	96471	CARENAGEM PARA COLUNA REFORÇADA DE PEDESTRE / CONTROLADOR / NOBREAK	32	PÇ		
31	96472	CARENAGEM PARA COLUNA VEICULAR REFORÇADA	22	PÇ		
32	96473	CARENAGEM PARA BRAÇO REFORÇADO COM PROJEÇÃO DE 6,00M	19	PÇ		
33	96474	CARENAGEM PARA CONTROLADOR 6/6 FASES	7	PÇ		
34	96475	CARENAGEM PARA CONTROLADOR 8/8 FASES	2	PÇ		
35	96476	CARENAGEM PARA MÓDULO DE COMUNICAÇÃO GPS/GPRS	7	PÇ		
36	96477	CARENAGEM PARA NOBREAK	28	PÇ		
37	96478	CARENAGEM CENTRAL MANUTENÇÃO DE FALHAS SEMAFÓRICAS	1	PÇ		
38	96479	BOTOEIRA SONORA	6	PÇ		
39	96480	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO E MENSAGEM VARIÁVEL, LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM LED'S	2	PÇ		
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN****OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 004/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV

68

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumple plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 004/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO VIII

72

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO- SUMTRAN;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX

73

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº483/2022
CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O A SUMTRAN E**

Pelo presente instrumento, A SUMTRAN- Superintendência Municipal de Trânsito, autarquia Municipal do Município de Jequié, Estado da Bahia, com sede na Rua Gidelito Ferraz, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º **09.376.576/0001-22**, neste ato representado pela sua Superitendente, a Senhora Carla Carine Rodrigues Geambastiane, brasileira, maior, doravante designada simplesmente **SUMTRAM**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 004/2022, constante do Processo Administrativo nº 483/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº **483/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 483/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pela SUMTRAM à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, a SUMTRAN, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pela **SUMTRAN**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

- c) Manter a SUMTRAN informada do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município de Jequié-BA, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA SUMTRAN**8.1. Constituem direitos e obrigações da SUMTRAN:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 23072/2022, cabendo ao servidor Sidnei Santana Ferreira, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SUMTRAN.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. A SUMTRAN rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que a SUMTRAN e/ou pessoas designadas possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela SUMTRAN, se o mesmo solicitar.

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção da SUMTRAN e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

Carla Carine Rodrigues Geambastiane
SUMTRAN

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 483/2022
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Superintendência Municipal de Trânsito-SUMTRAN,
neste ato representado pela superintendente, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme consta no Termo de Referência .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

82

Prefeitura Municipal de Jequié

**MUNICÍPIO DE JEQUIÉ****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

CARLA CARINE RODRIGUES GEAMBASTIANE
SUMTRAN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 099/2022

Processo Administrativo: 417/2022
Pregão Eletrônico SRP: 099/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01600/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/09/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/09/2022.

Data abertura: 10 de outubro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratadas:

NASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.723.567/0001-57**, situada com endereço comercial na Rua Domingos Abreu Vieira, nº 63, Vila Rui Barbosa, Salvador –BA, CEP 40.430-570. Foi negociado para o item 05 com o menor valor total de **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**.

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.687.688/0001-30**, situada com endereço comercial na Rod. BR 116 Norte, s/n, KM 264, Zona Rural, CEP 44.150-000. Foi negociado para os itens 08,15,30,31 e 49 com o menor valor total de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**.

DAIANY NEPOMUCENO SILVA DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.359.876/0001-42**, situada com endereço comercial na Av. Franz Gedeon, nº 137, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado para os itens 21 e 53 com o menor valor total de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.926.522.0001/29**, situada com endereço comercial na Rua A, nº 310, Agua Branca, Jequié-Ba, CEP 45.206-687. Foi negociado para os itens 34,54 e 55 com o menor valor total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

R.R DA SILVA COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.277.039/0001-32**, situada com endereço comercial na Rua Avelar, nº 90, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os itens 13,16,43 e 35 com o menor valor total de **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos)**.

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.728.117/0001-80**, situada com endereço comercial na Rua Avelar, nº 90, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os itens 17 e 39 com o menor valor total de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.379.685/0001-76**, situada com endereço comercial na Rua Afonso Braz, nº 369, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04.511-011. Foi negociado para os itens 24,28,36,41,47,50,51 e 52 com o menor valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

MR LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.687.100/0001-15**, situada com endereço comercial na Rua Charqueada, nº 178, Paraíso (Polvilho) Cajamar- SP, CEP 07.794-110. Foi negociado para os itens 04 e 48 com o menor valor total de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, situada com endereço comercial na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, CEP 55.293-970. Foi negociado para os itens 02 e 03 com o menor valor total de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**.

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.419.490/0001-51**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 42, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233. Foi negociado para os itens 01,06,07,11,19,44,45 e 46 com o menor valor total de **R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**.

LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.112.177/0001-08**, situada com endereço comercial na Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Caji, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.722-000. Foi negociado para os itens 09,10,18,22,23,25,27,40 e 42 com o menor valor total de **R\$ 382.538,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)**.

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Antônio Astolfo, nº18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087. Foi negociado para os itens 14,20,26,29,37 e 38 com o menor valor total de **R\$ 551.650,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.219.136/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua João Sguario, nº 691, Cidade industrial de Curitiba –Paraná, CEP 81.170-000. Foi negociado para os itens 32 e 33 com o menor valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.944.789/0001-16**, situada com endereço comercial na Rua Salome Dos Santos, nº 09, Nossa Senhora Aparecida, Jose Raydan-MG, CEP 39.775-000. Foi negociado para o item 12 com o menor valor total de **R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de novembro de 2022.

DANILO DA SILVA NASCIMENTO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

Processo Administrativo: 417/2022
Pregão Eletrônico SRP: 099/2022
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01600/2022.
Jornal Correio da Bahia, edição de 27/09/2022 Diário Oficial da União, edição de 27/09/2022.

Data abertura: 10 de outubro de 2022- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ- BA.

Contratadas:

NASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.723.567/0001-57**, situada com endereço comercial na Rua Domingos Abreu Vieira, nº 63, Vila Rui Barbosa, Salvador –BA, CEP 40.430-570. Foi negociado para o item 05 com o menor valor total de **R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**.

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.687.688/0001-30**, situada com endereço comercial na Rod. BR 116 Norte, s/n, KM 264, Zona Rural, CEP 44.150-000. Foi negociado para os itens 08,15,30,31 e 49 com o menor valor total de **R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)**.

DAIANY NEPOMUCENO SILVA DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.359.876/0001-42**, situada com endereço comercial na Av. Franz Gedeon, nº 137, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000. Foi negociado para os itens 21 e 53 com o menor valor total de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.926.522.0001/29**, situada com endereço comercial na Rua A, nº 310, Agua Branca, Jequié-Ba, CEP 45.206-687. Foi negociado para os itens 34,54 e 55 com o menor valor total de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

R.R DA SILVA COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.277.039/0001-32**, situada com endereço comercial na Rua Avelar, nº 90, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os itens 13,16,43 e 35 com o menor valor total de **R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e oitocentos)**.

R. CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.728.117/0001-80**, situada com endereço comercial na Rua Avelar, nº 90, Centro, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000. Foi negociado para os itens 17 e 39 com o menor valor total de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**.

AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.379.685/0001-76**, situada com endereço comercial na Rua Afonso Braz, nº 369, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04.511-011. Foi negociado para os itens 24,28,36,41,47,50,51 e 52 com o menor valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

MR LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.687.100/0001-15**, situada com endereço comercial na Rua Charqueada, nº 178, Paraíso (Polvilho) Cajamar- SP, CEP 07.794-110. Foi negociado para os itens 04 e 48 com o menor valor total de **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.008.831/0001-17**, situada com endereço comercial na Av. A, s/n, Galpão A, Dom Helder Camara, Garanhuns-PE, CEP 55.293-970. Foi negociado para os itens 02 e 03 com o menor valor total de **R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais)**.

FRANCISCO XAVIER JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.419.490/0001-51**, situada com endereço comercial na Rua Jerico, nº 42, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233. Foi negociado para os itens 01,06,07,11,19,44,45 e 46 com o menor valor total de **R\$ 353.760,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**.

LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.112.177/0001-08**, situada com endereço comercial na Rua Professor Edgar Rios, nº 120, Galpão 10, Cajá, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.722-000. Foi negociado para os itens 09,10,18,22,23,25,27,40 e 42 com o menor valor total de **R\$ 382.538,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)**.

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.132.826/0001-56**, situada com endereço comercial na Rua Doutor Antônio Astolfo, nº18, Pompílio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087. Foi negociado para os itens 14,20,26,29,37 e 38 com o menor valor total de **R\$ 551.650,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **44.219.136/0001-62**, situada com endereço comercial na Rua João Sguario, nº 691, Cidade industrial de Curitiba –Paraná, CEP 81.170-000. Foi negociado para os itens 32 e 33 com o menor valor total de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **41.944.789/0001-16**, situada com endereço comercial na Rua Salome Dos Santos, nº 09, Nossa Senhora Aparecida, Jose Raydan-MG, CEP 39.775-000. Foi negociado para o item 12 com o menor valor total de **R\$ 11.820,00 (onze mil e oitocentos e vinte reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 375/2022

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 079/2022

Tipo: menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM SEGURO, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ E SEUS DEPARTAMENTOS

O município de Jequié-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA a empresa remanescente pela ordem de classificação do item 02- VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, **FN LOCACOES E TRANSPORTES EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 08.009.131/0001-41, para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta data.

Jequié-BA, 28 de outubro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 092/2022

Processo Administrativo: 402/2022

Pregão Eletrônico: 092/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01590/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 15/09/2022 Diário Oficial da União, edição de 15/09/2022.

Data abertura: 29 de setembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ- BA.

Contratada:

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.299.643/0001-95**, situada com endereço comercial na Av. Luiz Viana Filho, nº 13223, Torre 01, Sala 713, Hangar Business Park, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP 41.500-300. Foi negociado para os **itens 01, 02, 03, 05 e 06** o menor valor total de **R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)**.

MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.218.819/0001-41**, situada com endereço comercial na Al. Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 115, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020. Foi negociado para os **itens 04 e 07** o menor valor total de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 04 de outubro de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022

Processo Administrativo: 402/2022

Pregão Eletrônico: 092/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01590/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 15/09/2022 Diário Oficial da União, edição de 15/09/2022.

Data abertura: 29 de setembro de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COMPLEMENTAR E DE INCLUSÃO PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ- BA.

Contratada:

EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.299.643/0001-95**, situada com endereço comercial na Av. Luiz Viana Filho, nº 13223, Torre 01, Sala 713, Hangar Business Park, São Cristovão, Salvador-BA, CEP 41.500-300. Foi negociado para os **itens 01, 02, 03, 05 e 06** o menor valor total de **R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)**.

MM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.218.819/0001-41**, situada com endereço comercial na Al. Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 115, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-020. Foi negociado para os **itens 04 e 07** o menor valor total de **R\$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 01 de novembro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CONCORRÊNCIA 015/2022

Decisão do recurso administrativo no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 14 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

CONSIDERANDO que, segundo informações prestadas pela Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficou comprovado que as recorrentes LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA e M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS não demonstraram a capacidade técnica adequada para a execução do objeto licitado, pelo que deve ser mantida sua inabilitação;

CONSIDERANDO que a LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP apresentaram capacidade técnica suficiente para cumprir o objeto do contrato – conforme parecer técnico de engenheiro civil – e não há nada nos autos que inviabilize sua habilitação, pelo que esta deve ser declarada habilitada a prosseguir para a próxima fase do processo;

RESOLVO

CONHECER do recurso interposto pela **LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** e **M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, no processo licitatório em epígrafe para, no mérito, **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** os pedidos formulados, mantenho os termos da decisão proferida pela CPL e publicada no diário oficial do município de segunda-feira, 10 de outubro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01607 | Caderno 1, páginas 74 e seg., acrescidos dos fundamentos que embasaram esta decisão, mantendo habilitadas as licitantes LJ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA e DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI-EPP, e inabilitadas as empresas EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP, LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, M3S COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, SOUZA GOMES CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA e FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Determino que a CPL dê prosseguimento ao feito.

Publique-se.

Jequié/BA, 01 de novembro de 2022

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2022** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 14 PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**”.

Cumprindo a decisão emanada do Ex. Prefeito Municipal de Jequié/BA que julgou improcedente os recursos interpostos, designo sessão de licitação para abertura das propostas de preço da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2022** para o **DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:30**, no auditório da sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO:

Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. **A licitação ocorrerá no auditório da sede provisória da prefeitura.**

Jequié/BA, 01 de novembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 22.923/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 31 de Outubro de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001621, páginas 93.

D E C R E T O N.º 23.923- EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LARISSA BITENCOURT ROCHA DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.923 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.925 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados nos processos Administrativos,

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 14, inciso III, da Lei nº 1.1.613/04, de 21 de maio de 2004, fica alterado de **III** para **IV**, o nível dos funcionários desta Prefeitura, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor:

- Proc. nº 6213/19 – Joana Farias Assis – Matrícula 2189;
- Proc. nº 4935/19 – Claudia Melo Barreto – Matrícula nº 1421;
- Proc. nº 31406/19 – Marcia Rubia Bahiano Lago – Matrícula nº 1312;
- Proc. nº 6226/19 – Rosilda de Macedo Mendes – Matrícula nº 703;
- Proc. nº 97444/18 – Maria Cristina Nunes da Silva - Matrícula nº 1315;
- Proc. nº 5183/18 – Mary Sandra Bispo Barros – Matrícula nº 1967;
- Proc. nº 7714/18 – Lucy de Santana - Matrícula nº 3379;
- Proc. nº 4729/18 - Cristiane de Brito Pinheiro – Matrícula nº 1065;
- Proc. nº 4501/18 – Feliciano Carlos Santos de Andrade - Matrícula nº 3014;
- Proc. nº 6165/17 - Cleyde Regina Araújo Moreira – Matrícula nº 7804;
- Proc. nº 6749/17 – Rosangela Couto Oliveira - Matrícula nº 210;
- Proc. nº 1152/16 – Balbina Rosa dos Santos - Matrícula nº 1833;
- Proc. nº 1947/16 – Ângela Cristina Gomes da Silva - Matrícula nº 1833;
- Proc. nº 2253/16 – Gilmara Silva de Jesus - Matrícula nº 1092;
- Proc. nº 075/16 – Denildo Bertoldo Santos - Matrícula nº 3021;
- Proc. nº 0226/16 – Daiana Santos Neves - Matrícula nº 2104;
- Proc. nº 3056/16 – Francineide Santos da Silva Cerqueira - Matrícula nº 7794;
- Proc. nº 3064/16 – Neiva Costa Santos - Matrícula nº 2195;
- Proc. nº 1754/16 – Lidinalva Oliveira Silva Santos - Matrícula nº 1961;
- Proc. nº 2989/15 – Ana Claudia Alves Cardoso - Matrícula nº 7159;
- Proc. nº 3138/15 – Giovane Batista dos Santos - Matrícula nº 7147;
- Proc. nº 3673/15 – Viviane Pires da Silva Teixeira - Matrícula nº 7156.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.925 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.926- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSE GERALDO PEREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais do Cemitério São João Batista, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.926 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.927- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LAISY DOCIO TRINDADE SOARES**, do cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.927 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.928- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **DANIEL DUQUE GUIMARÃES**, do cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.928 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.929- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **LISANE SANTOS DA CRUZ**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.929 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.930- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RENATA RAMOS DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.930 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.931- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **AILANA SOARES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Farmácia, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.931 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.932- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULENO HONORATO BRITO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Farmácia, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.932 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.933- EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA GABRIELLY BORGES SOUZA**, do cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativo da Escola Municipal Jose Francisco de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.933 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.253 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 2.064 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS ÀS EMPRESAS SEDIADAS E AS QUE QUEIRAM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 3º da Lei nº 2.064 de 22 de novembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art 3º- A empresa interessada nos incentivos previstos nesta Lei deverá requerer o auxílio desejado ao Município, juntando ampla justificativa sobre os propósitos empresariais, com indicação do número de empregos que gerará, da estimativa do faturamento mensal, bem como de declaração do prazo que pretende manter-se instalada, do projeto da obra a ser executada, como o memorial descritivo e estimativo, de custo do material e mão de obra”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.253 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Jequié - Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié/BA CEP: 45203-960
Fone (73)3526-8013

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.254 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura
de créditos adicionais suplementares para reforço das dotações orçamentarias
vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, mediante
utilização dos seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação da **fonte 04 –
Transferência do Salário Educação**, até o limite do excesso efetivamente
apurado nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/1964;

II – provenientes de superávit financeiro de recursos da **fonte 04 –
Transferência do Salário Educação**, até o limite do valor efetivamente apurado
nos termos do art. 43, § 2º da Lei nº 4.320/1964;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.254 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.255 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, A PRAÇA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA RUA DUQUE DE CAXIAS EM FRENTE À SEDE DA PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, NO BAIRRO DA CAIXA D'ÁGUA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de Praça Senhor do Bonfim, a Praça que está sendo construída na Rua Duque de Caxias em frente à sede da Paróquia Senhor do Bonfim, no Bairro da Caixa D'água.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e Embasa, e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.255 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.256 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DENOMINA DE PRAÇA DIRAN LIMA CORREIA, A NOVA PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA QUADRA POLIESPORTIVA, ENTRE AS RUAS ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES E EDGAR ARAÚJO, NO BAIRRO MUTIRÃO SÃO JUDAS TADEU, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Praça Diran Lima Correia**, a nova praça localizada ao lado da quadra poliesportiva, entre as ruas Antônio Carlos Magalhães e Edgar Araújo, no Bairro Mutirão São Judas Tadeu, no município de Jequié-BA.

Art. 2º – O órgão competente do Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis, como a colocação de uma placa identificatória, e que sejam feitas as comunicações necessárias aos Correios e Telégrafos, a Coelba e Embasa, e às empresas de telefonia, assim como aos seus moradores.

Art. 3º – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.256 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO